



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 20.048,00 (Vinte mil, e quarenta e oito reais).

Firmado em: 19/10/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:FFB571D4

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 30816/2026 que visa o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em videomonitoramento de trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização e manutenção de soluções tecnológicas integradas, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Outubro de 2026.

Arapiraca, 20 de Outubro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DE60662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, Processo nº 6356/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação, fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e demais elementos necessários à realização de eventos diversos realizados pelo município, ao qual foi realizada às 22:05 do dia 19 de outubro de 2026 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas relacionadas a seguir:

JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.899.026/0001-89, sediada no Lot. Pov. Pau do Descanso, S/N, Povoado, CEP: 57.640-000, Taquarana/AL, e-mail: contatojhb2@gmail.com, Telefone: (82) 98829-7805, arrematante dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 76, 77 e 78, no valor total de R\$ 5.095.642,00 (Cinco milhões, noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais);

JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.771.408/0001-20, sediada na Avenida Gov. Afrânio Lages, 197, São José, CEP: 57420-000, Batalha/AL, e-mail: jorginhoestruturaseeventos@hotmail.com, telefone (82) 99985-4120/3531-1433, arrematante dos itens 13,14,26,28,29,31,32,41,42,48,52 e 54, no valor total de R\$ 1.971.639,30 (um milhão, novecentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

PEDRO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.111.914/0001-98, sediada na Mundo Novo, S/N, CEP: 57316-899, Zona Rural, Arapiraca/AL, e-mail: financeiro@pedrolocacoes.com.br, telefone: (82) 999676-7500, arrematante dos itens 05,08,09,10,11,12,22,23,49 e

50, no valor total de R\$ 1.025.201,00 (um milhão, vinte e cinco mil e duzentos e um reais);

DENIS WILKER PEREIRA ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 10.765.182/0001-45, sediada na Rua Tercília Maurício da Rocha, nº 1001, Centro, CEP: 57.320-000 Craíbas/AL, e-mail: denisshowseeventos@hotmail.com, telefone: (82) 99936-6454, arrematante dos itens 16 e 24, com valor total de R\$ 364.860,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais);

DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.622.700/0001-71, sediada no Sítio Alexandre, 250, Zona Rural, CEP: 57.330-000, Lagoa da Canoa/AL, e-mail: felintofogos@hotmail.com, telefone: (82) 99632-0403, arrematante dos itens 74 e 75, no valor total de R\$ 102.631,00 (Cento e dois mil e seiscentos e trinta e um reais);

WHATCH PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.131.053/0001-35, sediada na Av. Deputada Ceci Cunha, nº 1179, Novo Horizonte, CEP: 57.312-675, Arapiraca/AL, e-mail: wpublicidade@outlook.com, telefone: (82) 99346-9786, arrematante dos itens 67, 68 e 69, com valor total de R\$ 338.345,04 (Trezentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) e

VAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57, sediada na Rua 15 de novembro, 34, Box 06, Centro, CEP: 57.975-000, Colônia Leopoldina/AL, e-mail: vaspromocoeseeventos.al@gmail.com, telefone: (82) 99341-5538 / 98833-5502, arrematante dos itens 72 e 73, com valor total de R\$ 265.710,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais).

Arapiraca/AL, 19 de outubro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:E91A4BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **DECRETO 945/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO 945/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 20 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 945/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	339039/0.1.500.1.000010		500,00
TOTAL				500,00

Anexo II ao Decreto n. 945/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	339014/	0.1.500.1.000010	500,00
TOTAL				500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:05B60F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **DECRETO 946/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO 946/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.025,00 (sete mil, vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.025,00 (sete mil, vinte e cinco reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 20 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 946/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTELECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339039/0.1.719.1.000000		7.025,00
TOTAL				7.025,00

Anexo II ao Decreto n. 946/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL ALDIR BLANC	319013/	0.1.719.1.000000	7.025,00
TOTAL				7.025,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C0B9403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 947/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 947/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 20 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 947/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
05.51.08.245.1023.2071	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339014/0.1.660.1.020001		1.000,00
TOTAL				1.000,00

Anexo II ao Decreto n. 947/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
05.51.08.245.1023.2071	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339030/	0.1.660.1.020001	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB844391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 30863/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 22.280.916/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 188,00 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS, P/INTERVENIENTE; HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:3FD8E532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30845/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; PABLO LUIS MARTINS, CNPJ Nº 09.138.326/0001-54

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 952,72 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/INTERVENIENTE; PABLO LUIS MARTINS – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:0F2D1943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30875/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.132.410/0001-73

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 193,50 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/INTERVENIENTE; CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:7425E42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30878/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.294.882/0001-06

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.741,54 (MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/INTERVENIENTE; AURISTONE PEREIRA PESSOA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:6FD0F8BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 01/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: COOPERATIVA SEMENTE DO FUTURO, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 40.909.930/0001-87.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 335.064,82 (Trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE. 3.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, José Fernando Lopes da Silva, pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 335.064,82 (Trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 335.009,84 (Trezentos e trinta e cinco mil e nove reais e oitenta e quatro centavos);

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8F4599C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 02/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária Regional Canudos - COOPERCANUDOS, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 18.126.811/0001-07.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 308.348,58 (Trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, Débora Nunes Lino da Silva, pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 308.348,58 (Trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 308.122,13 (Trezentos e oito mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3AB1F411

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 03/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 05.954.790/0001-68.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 650.956,66 (Seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 –

MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE.
3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, Marcos Sergio dos Reis, pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 650.956,66 (Seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, Marcos Sergio dos Reis, pela CONTRATADA.

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 650.960,00 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, José Luiz Tavares da Silva, (representante legal), pela CONTRATADA.

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D022B0DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 04/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: Associação dos Produtores do Agronegócio – VALE CAMPO, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 29.069.514/0001-85.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.593.337,54 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, Jackson Farias Santos Junior, pela CONTRATADA.

Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.593.337,54 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.592.812,79 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D6566876

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 05/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: Cooperativa De Produção Agropecuária dos Agricultores dos Assentamentos da Ouricuri - COOPEROURICURI, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 35.353.466/0001-55.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 920.350,57 (Novecentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE. 3.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE, Simone Maria de Lima Silva, pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 920.350,57 (Novecentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos);

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 920.050,70 (Novecentos e vinte mil e cinquenta reais e setenta centavos).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5D5968D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: GRUPO INFORMAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 148.177,81 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE. 3.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE Cicero de Melo Silva, Edvania da Silva Santos, João de Melo Silva, Islany Kevelly Almeida de Melo, Rosilene Almeida de Melo, pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 148.177,81 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos);

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 148.153,54 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8C1FC25F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º CP 07/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO: 12160015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: GRUPO INFORMAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, contado da sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 129.942,67 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE. 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 – QSE. 3.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotonio Costa, pela CONTRATANTE Jose Cicero da Silva, Jose Cilakson da Silva Sobrinho, Emelly Vitoria Carvalho da Silva, Roselma Maria dos Santos, pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção:

Onde se lê: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 129.942,67 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

Leia-se: **VALOR ESTIMADO:** R\$ 129.919,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0D5BE71E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS E REPAROS – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). JOSIVAL SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 127.778.934-70, do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Frotas e Reparos – CC3, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:57E6409F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal Gestor:

•WELLIGTON JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 016.362.044-06

•CONTRATO Nº 73/2025 – OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA;

•CONTRATO Nº 104/2026 – MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA;

•CONTRATO Nº 105/2026 – J C COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:

I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos contratos e demais instrumentos;

II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;

III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;

IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;

V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;

VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;

IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;

X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;

XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;

XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.

Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:6B785660

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1188/2026, 1189/2026, 1191/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços

públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1188/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: SIZINO DOS PASSOS MOURA JUNIOR

CNPJ/CPF: 358.801.554-04

Endereço: MARISTELA C GAZZANEI, 98, BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1189/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ROGERIO MARCIO GUYH

CNPJ/CPF: 033.008.359-76

Endereço: CAMPOS DO VALE, S/N, VALE DO SOL, VALE DO SOL/RS, CEP: 96.878-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1191/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LUCIANO SOARES MACHADO

CNPJ/CPF: 154.632.735-53

Endereço: R JOSE ALEXANDRE, 60, BAIXÃO, ARAPIRACA/AL, CEP: 57.300-580

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:3D0301A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-2 (SEGUNDA CHAMADA)

Processo: 0114.0025/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 02/2026-2 (SEGUNDA CHAMADA)

Tipo: com critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais no município de Barra de São Miguel/AL.

Data da sessão pública: 10/11/2026, às 10:00 horas. Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br Dados para contato CPL: e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:79897284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 0714.0023/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 20/2026

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA SVS/MS nº 344/1998 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

Data da sessão pública: 05/11/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPC:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:2E4682B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Processo Administrativo nº 0521.0005/2025

Processo Apensado nº 0921.0015/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: Sul Gás Comércio de Bebidas Ltda CNPJ: 47.323.351/0001-05, Representada por seu representante legal, o Sr Kleber Duarte de Barros Filho, inscrito no CPF sob o nº 109.856.714-59.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Gás Liquefeito de Petróleo P-13 KG, P45KG, CILINDRO E RECARGA DE GÁS para atender às necessidades das secretarias municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 299.625,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e Kleber Duarte de Barros Filho, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:65CF86CF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao constante nos autos do processo nº 2026.07.02-10, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a empresa C P DA SILVA PEÇAS, no lote 01.

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador: DFFC5BE9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE BELEM-BELÉM-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, Processo Administrativo nº 04060009/2026 finalizado terça-feira, 20 de outubro de 2026 às 13:30, objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL (CONVÊNIO – 980431). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ABBA CONSTRUÇÕES LTDA (38023657000147) com o lote 1 no valor de R\$ 1.413.111,56 (um milhão e quatrocentos e treze mil e cento e onze reais e cinquenta e seis centavos).

BELÉM (AL), terça-feira, 20 de outubro de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Condutor de Processos

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador: 9DE2AB0E

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2026, de 13 de janeiro de 2026, o qual determina os feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos em âmbito municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 destinado às comemorações do Dia do Servidor Público; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar ou postergar a facultatividade do expediente, a fim de favorecer a organização dos serviços públicos e o planejamento interno da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o **PONTO FACULTATIVO** referente às comemorações pelo Dia do Servidor Público, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Belém/AL, para o dia 26 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo único. Com a antecipação, os órgãos e entidades deste Município abrangidos por este Decreto funcionarão normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º - Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis à população, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, segurança, limpeza pública, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais e indispensáveis afetos à respectivas áreas de competência, ficando terminantemente proibida a edição de ato que contrarie o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/AL, 20 de outubro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador: 58BF290D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente à prestação de serviços funerários incluindo Tanatopraxia, urnas e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 20 de Outubro de 2026.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador: A8983ABB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: O Prefeito do Município de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Processo Administrativo nº 08030068/2026, Objeto: Aquisição de Eletro -Eletrônicos. Em favor da empresa: 61.694.827 LEONARDO ANTONIO LIMA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.694.827/0001-37 e empresa: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.581.390/0001-40, Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL, 20/10/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E4C39B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 05150006/2023, firmado em 18/06/2026, com a empresa BENTES COUTINHO PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 40.965.011/0001-20; Objeto: Termo Aditivo a Prorrogação dos Prazos de Vigência e de Execução dos Serviços Referentes ao Contrato 05150006/2023; Processo de Aditamento de Prazo: 06080036/2026; Processo Administrativo: 05150006/2023; Amparo: Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023; Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso I, e art. 107, da Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Vigência: 18/06/2026 até 18/06/2027; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Bruna Teles Bentes Vasconcelos. Ordem de Serviços expedida em 18/06/2026.

Belo Monte/AL, 20 de outubro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:290505DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02(duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), em favor da servidora **Taize da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **João Pessoa/PB**, onde participará da **“Formação para a Docência na EJA, ProfEJA em Debate: Alfabetização em Discussão”**, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 20 de outubro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:25796261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02(duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), em favor da servidora **Maria José Odorico dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **João Pessoa/PB**, onde participará da **“Formação para a Docência na EJA, ProfEJA em Debate: Alfabetização em Discussão”**, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 20 de outubro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:56F90F45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL – EDIÇÃO 2026/2027.

O Prefeito Municipal de Branquinha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a relevância do esporte como instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, integração comunitária e incentivo à prática esportiva;

CONSIDERANDO a realização do Campeonato Amador de Futebol de Campo de Branquinha como evento tradicional no calendário esportivo municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 485/2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo, Valorização e Proteção da Cultura e do Desporto no âmbito do Município de Branquinha;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Branquinha/AL, a premiação do Campeonato Amador de Futebol de

Campo – Edição 2026/2027, com início previsto para o dia 18 de outubro de 2026 e término com previsão para fevereiro de 2027

Art. 2º As equipes classificadas farão jus às seguintes premiações em dinheiro:

I – 1º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º Além das premiações em dinheiro, serão entregues troféu medalhas às equipes vencedoras.

Art. 4º Serão concedidas, ainda, as seguintes premiações individuais, em reconhecimento ao desempenho esportivo dos atletas durante a competição:

I – Artilheiro: medalha e troféu;

III – Melhor Goleiro: medalha e troféu.

Art. 5º A entrega das premiações ocorrerá após o encerramento da partida final do campeonato, mediante a devida identificação dos beneficiários e assinatura de recibo.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a coordenação e fiscalização do Campeonato Amador de Futebol de Campo, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Administração Municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Branquinha-AL, 13 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:80AF6C58

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Contratada: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Valor total: R\$ 1.495.407,68 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

Celebração: 09/09/2026;

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Marcos Antônio Santos Martins.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:FE6C1E33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela lei Orgânica Municipal e tendo em vista o interesse do Município,

RESOLVE:

Conceder prorrogação de licença sem vencimento e sem remuneração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora **SILVANIA LOPES DE SOUZA**, servidora efetiva desta municipalidade, CPF: 034.954.414-09, ocupante do cargo de recreadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento constante no processo administrativo nº 2026.0617.0001.01 do mesmo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito Municipal

A portaria foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade em 20 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:B8A07741

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA DECRETO Nº 135/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no dia 16 de outubro de 2026, em virtude do Dia do Professor.

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o dia 15 de outubro, dedicado ao Professor;

CONSIDERANDO que, em 2026, o Dia do Professor recai em uma quinta-feira, sendo conveniente estender às unidades escolares, no dia subsequente, as homenagens aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento da carga horária e dos dias letivos mínimos previstos no art. 24, I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, exclusivamente nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), dia seguinte ao feriado escolar do Dia do Professor.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive à sede da Secretaria Municipal de Educação, cujo expediente será normal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a reposição das atividades, se necessária ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos mínimos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 13 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:BC36851C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010020/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECURATIVOS E COBERTURAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde De Campo Alegre

FORNECEDORA REGISTRADA: ANA PATRICIA VIEIRA COSTA

CNPJ: 19.791.538/0001-90

VALOR: R\$ 10.248,00 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:6565E4A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010023/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
FORNECEDORA REGISTRADA: JP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.085.766/0001-29
VALOR: R\$ 1.435.750,000 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:8469D221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02010020/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS E COBERTURAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde De Campo Alegre
FORNECEDORA REGISTRADA: C.O DE SOUZA
CNPJ: 30.788.967/0001-40
VALOR: R\$ 22.482,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:4CE24849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02010023/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
FORNECEDORA REGISTRADA: JAM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.242.978/0001-83

VALOR: R\$ 2.862.982,50 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:5322FA08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
03010020/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS E COBERTURAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde De Campo Alegre
FORNECEDORA REGISTRADA: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.829.137/0001-66
VALOR: R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:602B1870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
04010020/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS E COBERTURAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde De Campo Alegre
FORNECEDORA REGISTRADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 62.077.080/0001-30
VALOR: R\$ 1.997,00 (um mil, novecentos e noventa e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:0C176A42

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece as aprendizagens essenciais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de toda criança e condição indispensável para o sucesso escolar, a equidade educacional e a aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a gestão colaborativa, o monitoramento dos indicadores educacionais e a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização,

DECRETA:

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, propositiva, articuladora, mobilizadora e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre as diferentes instâncias da administração pública e da comunidade escolar, com vistas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a articulação entre as ações municipais, estaduais e federais voltadas à alfabetização;
- III – fortalecer a governança da política pública de alfabetização;
- IV – contribuir para a melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação;
- V – acompanhar o desenvolvimento das metas relacionadas à alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
- VI – subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – promover o acompanhamento dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- III – analisar os resultados das avaliações internas e externas;
- IV – propor estratégias para melhoria da aprendizagem;
- V – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- VI – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;
- VII – promover a integração entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem;

VIII – incentivar ações de recomposição das aprendizagens quando necessárias;

IX – estimular a participação das famílias no processo de alfabetização;

X – apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à equidade educacional;

XI – elaborar recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal;

XII – produzir relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto pelos membros abaixo relacionados, representando os respectivos segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Maria Márcia Nascimento dos Santos – CPF: ***.315.514-**;
 - II – Diretoria de Gestão de Ensino (Digen):
 - a) Eva Maria da Silva Palmeira – CPF: ***.296.784-**;
 - III – Articulador Municipal RENALFA/CNCA:
 - a) Taciana Cabral de Menezes – CPF: ***.206.284-**;
 - IV – Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
 - a) Maria Cleide de Farias Vieira – CPF: ***.017.384-**;
 - V – Coordenação da Educação Infantil:
 - a) Ana Maria da Silva – CPF: ***.455.344-**;
 - VI – Coordenação de Formação Continuada e Acompanhamento:
 - a) Lucia Gomes Carvalho – CPF: ***.777.014-**;
 - VII – Coordenação de Avaliação das Aprendizagens:
 - a) Jeane dos Santos Silva – CPF: ***.343.384-**;
 - VIII – Coordenação da Educação Especial:
 - a) Gilvania Silva da Paz – CPF: ***.853.354-**;
 - IX – Representante dos Gestores Escolares:
 - a) Jose Ednaldo Cavalcante de Farias – CPF: ***361.714-**;
 - X – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas:
 - a) Maria Efigênia Romão dos Santos – CPF: ***.370.874-**;
 - XI – Representante dos professores e alfabetizadores:
 - a) Maria Cícera da Conceição Rodrigues da Silva – CPF: ***.173.724-**;
 - b) Maria Claudia Barbosa da Silva – CPF: ***.778.444-**;
 - c) Marciana Barbosa da Silva Pacheco – CPF: ***.236.254-**;
 - XII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
 - a) Rosicleide Ferreira Silva – CPF: ***.463.224-**;
 - b) Maria José Santos Machado – CPF: ***.949.594-**;
- § 1º O Comitê será coordenado pelo (a) articulador (a) municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A qualquer tempo, o segmento poderá substituir o seu respectivo representante inexistindo necessidade de justificativa.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Comitê:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – organizar a pauta dos trabalhos;
- III – acompanhar a execução das deliberações;
- IV – representar o Comitê perante os órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 9º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

Art. 10 Compete aos membros do Comitê:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- III – analisar indicadores educacionais;
- IV – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;

V – acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho do Comitê;

VI – contribuir para a disseminação das ações da Política Municipal junto às unidades escolares;

VII – participar das ações de monitoramento e avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas e acompanhamento de ações específicas.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:6A5E37CE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL LEI Nº 2.146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ACRESCENTA § 6º AO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FIXAR O LIMITE MÁXIMO DA CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, § 15, da Constituição Federal e o art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº 1.032, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte §6º:

“**Art. 15.**

.....

§ 6º Observadas as condições previstas no § 2º deste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 07 de outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:497641FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL

Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2º quadrimestre de 2026.

A Prefeita do Município de Campo Alegre tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, referente ao 2º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 11:00 h, do dia 22 de Outubro de 2026 no plenário da Câmara de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 20 de Outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Campo Alegre

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:94DF951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL

Audiência Pública para apresentação do relatório detalhado da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campo Alegre convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para apresentação do relatório detalhado da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2026 e dá outras providências. O evento terá início às 09:00h, do dia 22 de Outubro de 2026 na Câmara de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 20 de Outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:B347706F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para **Aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **05/11/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 20 de outubro de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A5DBDEF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0826051FJCS

O Município de Carneiros, Estado de Alagoas, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo objeto é a aquisição de óculos de grau, compreendendo armações e lentes, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Carneiros/AL. Após a análise da proposta e da documentação apresentada, foi indicada como vencedora do procedimento a empresa TATIANA QUEIROZ DE M. NOBRE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.311.359/0001-01, pelo valor global de R\$ 33.896,80 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Fica assegurada aos interessados a possibilidade de apresentação de manifestação ou recurso administrativo, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas no procedimento. Eventuais recursos deverão ser apresentados pelos meios oficiais indicados no processo, com a devida fundamentação, observados os pressupostos de admissibilidade e os prazos legalmente aplicáveis. O processo administrativo permanecerá disponível para consulta dos interessados, assegurado o acesso aos elementos necessários ao exercício de seus direitos.

Carneiros/AL, 20 de outubro de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F8E6B07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 019/2026

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO.*

A Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a pedido da Servidora **DANIELLE SANTOS VIEIRA** brasileira, portadora do CPF sob nº. 116.002.554-18, a VACÂNCIA de cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de posse em outro cargo público, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal 199/98.

Art. 2º - A Vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo de enfermeira. Assim sendo, 17/01/2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 12 de março de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 019/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros – AL., 12 de março de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1ADAB742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Ato/Portaria CARNEIROS PREV nº 012/2026

Carneiros / AL, em 01 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão do enefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 46 da Lei Complementar nº 440/2021, em favor da servidora JANE CLEIA OLIVEIRA CRUZ ALVES.

A Prefeita do Município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 46 da Lei Complementar nº 440/2021 a servidora **JANE CLEIA OLIVEIRA CRUZ ALVES**, portadora do RG 1060365, SCJDS/AL, CPF 923.468.044-87, Efetivo, no cargo de **Serviçal**, Classe F, Nível VI, referência **Jornada de Trabalho 40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 632, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III e IV, § único da Lei Municipal Complementar nº 440 de 21 de dezembro de 2021, do Artigo 44 da Lei Municipal Complementar nº 440 de 21 de dezembro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescidos de 15% de quinquênios sobre o vencimento base, sem paridade, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 20260818015QHCT do CARNEIROS PREV – Instituto Municipal de Previdência de Carneiros, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:18E3EB49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 01.0707011/2026-CE06/2026

Processo Administrativo nº 0707011/2026

Concorrência Eletrônica nº 06/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Contratada: **BATISTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.892/0001-78, com sede à Rua Silvana Ferreira e Silva, Nº 2286, Térreo, Centro, Tabira/PE, CEP: 56780-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para execução de obra de construção da Unidade de

Apoio à UBS Auderilda Tenório Florentino, no Município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Valor: R\$ 433.000,00 (Quatrocentos e trinta e três mil reais).
Assinatura: 20 de outubro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Gustavo Henrique Miron Batista.
O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:A248D170

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026, do dia 21/10/2026 a 21/10/2027 até às 09hrs, objetivando o Credenciamento, mediante chamamento público, de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à confecção e ao fornecimento de materiais de costura, compreendendo serviços de costura, ajustes, reparos, confecção de peças e figurinos, customizações e serviços correlatos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, aviamentos e acessórios necessários à entrega do objeto pronto e acabado, destinados ao atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no e-mail: licitacoqueiroseco@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:876E70FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª CHAMADA, no dia 03/11/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – 2ª CHAMADA, no dia 05/11/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:D0A30BB5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026, destinados ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, mediante a realização de exames de ultrassonografia, com vistas ao atendimento das necessidades da população do Município de Craíbas/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 30 de setembro 2026, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado: 1) **TAVARES & MATOS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.487.651/0001-19, representada pelo Sr. Ubirajara Freitas Matos Filho, inscrito no CPF nº 074.***.***-71; resta credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Craíbas/AL, 20 de outubro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:57F1795D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e a retificação do cronograma do Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Delmiro Gouveia–AL, biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e suas alterações, especialmente a Lei nº 1.333/2021, e considerando a necessidade de ampliar o prazo para participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral regido pelo Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) dias o prazo para inscrição das entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do CMDM, biênio 2026/2028.

Art. 2º Em razão da prorrogação, o item 3.1 do Edital nº 001/2026 passa a vigorar com o seguinte cronograma retificado:

Publicação do Edital nº 001/2026: 11/09/2026;

Impugnação do edital: 14 e 15/09/2026;

Resultado das impugnações: 17/09/2026;

Período de inscrição (prorrogado): 18/09/2026 a 03/11/2026;

Horário de inscrição: das 08h às 12h e das 14h às 17h;

Local de inscrição: Sede do CMDM (Casa dos Conselhos), situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia–AL, e pelo e-mail cmdmdel_gouveia@hotmail.com;

Avaliação das inscrições: 04/11/2026;

Divulgação/publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 05/11/2026;

Interposição de recursos: 06/11/2026;
 Publicação do resultado da análise dos recursos: 09/11/2026;
 Assembleia para eleição: 11/11/2026, às 15h;
 Publicação do resultado final do processo eleitoral: 13/11/2026.
 Art. 3º Permanecem inalterados os requisitos de habilitação, a documentação exigida, os procedimentos de votação e as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não contrariem este Edital de Retificação.
 Art. 4º A manutenção da Assembleia Eleitoral em 11/11/2026 fica condicionada à conclusão tempestiva das etapas de habilitação e recursos, com observância dos prazos previstos no edital e das garantias de participação das entidades. Caso não seja possível cumprir regularmente essas etapas, o CMDM deverá publicar novo cronograma antes da realização da Assembleia.
 Art. 5º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, AL. 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FC1FD3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0792/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0792/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO RUFINO PEREIRA JÚNIOR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a cessão do servidor público municipal, Sr. ANTÔNIO RUFINO PEREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 020.889.634-13, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, para exercício no Município de Águas Belas/PE.

Art. 2º - A cessão da servidora terá vigência até dia 14 de outubro de 2028, cabendo a prorrogação desta Portaria mediante renovação do Convênio firmado entre os Municípios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4F8329E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0793/2026

PORTARIA Nº 0793/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **MARINEZ DA SILVA RODRIGUES**, portador (a) do CPF: 079.296.934-06, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiros retroativos a 01/10/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B9428DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0794/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0794/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, ao servidor **DASHIEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 24.740, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do corrente mês.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C49A06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0795/2026

PORTARIA Nº 0795/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **BARBARA GOMES CORREIA**, portador (a) do CPF: 097.792.654-06, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01/10/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B4D5DA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0796/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0796/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **PAULA MONIK FERREIRA AQUINO**, inscrita no CPF sob nº 071.###.###-01.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:3BB66F21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0797/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0797/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **EVERLLYN FERNANDES DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 123.###.###-04.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:766E3187**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0798/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0798/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de setembro de 2026, conforme descrito abaixo:

Número de Sessões	08 (oito)
Datas	02, 04, 09, 11, 15, 18, 23 e 25
Quantidade de Processos Julgados	09 (nove)

Matrícula	Nome	Valor
18.398	Lucas Inácio da Silva Lima	R\$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
18.634	João Paulo Borges de Oliveira	R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
14.641	José Francisco de Assis Dos Santos Paixão	R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:4F1ED78B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0801/2026****PORTARIA Nº 0801/2026**

A **Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **JOSÉ ROBSON SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF: 143.023.554-33, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 05/10/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1D379C5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.011449/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidade de saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A empresa **VIDA OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ Nº 44.735.857/0001-25 foi vencedora dos lotes:

Lote 01 – R\$ 458.085,90

Lote 02 – R\$ 152.661,60

Delmiro Gouveia – AL, 20 de outubro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:FCA9061F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. CONTRATO Nº 007/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em Controle Interno (CI), para atender as demandas na Câmara Municipal Feira Grande/AL.
CONTRATADA: EN SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.025.489/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e legislação pertinente. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) dezembro.

JOSÉ PAULO DE LIRA

Presidente

Publicado por:

Valdelice Santos de Santos

Código Identificador:55C84FD0**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026. CONTRATO Nº 008/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para desenvolver atividade de Apoio Técnico Legislativo na Elaboração de Projeto de Lei e Resoluções, para atender as demandas na Câmara Municipal de Feira

Grande/AL. CONTRATADA: J L M SILVA MS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 31.011.925/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e legislação pertinente. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dezembro.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Valdelice Santos de Santos
Código Identificador:E724F88A

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. CONTRATO Nº 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Orientação, Gestão e Execução dos contratos firmados pelo Poder Legislativo, observando a legalidade dos atos pactuados pela Câmara. CONTRATADA: A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e legislação pertinente. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31(trinta e um) dezembro.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Valdelice Santos de Santos
Código Identificador:72D38BE4

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. CONTRATO Nº 010/2026. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na orientação e supervisão e acompanhamento técnico-jurídico dos processos legislativos realizados no âmbito deste Poder Legislativo. CONTRATADA: AGNELO FERRER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 66.767.988/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dezembro.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Valdelice Santos de Santos
Código Identificador:76F69114

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Sede da Câmara de Vereadores de Feira Grande/AL, com a empresa BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.644.162/0001-56. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Feira Grande/AL, 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Valdelice Santos de Santos
Código Identificador:1DF1B529

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0731.0003.015/2026, importando o mesmo o valor total de: R\$ 362.534,42 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ
nº 61.554.307/0001-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 104.494,50 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: VICENZO PNEUS E COMMERCE LTDA, inscrita
no CNPJ nº 39.859.999/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 235.289,92 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ nº
10.158.356/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: ELEVIX SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.718.467/0001-72.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

Publicado por:
 Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:04F224A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 CONTROLE
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 63/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 63/2026
 A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0729.0006.015/2026, importando o mesmo o valor total de: R\$ 221.398,22 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: LUCAS DA SILVA CANELHAS - MEI, inscrita no CNPJ nº 62.155.334/0001-91.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 19.226,34 (dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.852.784/0001-40.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 36.948,07 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 34.815,49 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 8.200,87 (oito mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.371.127/0001-43.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 23.593,45 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SÁ - MEI, inscrita no CNPJ nº 56.873.750/0001-22.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 - PE
 ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
 DETENTORA: AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.827.291/0001-54.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 1.866,50 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 - PE

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.972,70 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: E L C LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.602.057/0001-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.138.326/0001-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.449,80 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Flexeiras, 16 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:CD46615E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50.
Valor Global da ARP R\$ 151.723,81 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte três reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.420.204/0001-12.
Valor Global da ARP R\$ 532.432,85 (quinhentos e trinta dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

BL DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: NEWCELLPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 38.068.200/0001-59.
Valor Global da ARP R\$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

NEWCELLPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.600.250/0001-01.
Valor Global da ARP R\$ 15.773,50 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.204.941/0001-04.
Valor Global da ARP R\$ 8.142,76 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

UNA DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.401.890/0001-90.

Valor Global da ARP R\$ **121.511,76 (cento e vinte e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

MAXCON CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PH FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.641.900/0001-28.

Valor Global da ARP R\$ **34.581,25 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

PH FAUSTO JUNIOR LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: JP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 43.085.766/0001-29.

Valor Global da ARP R\$ **18.162,90 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

JP EMPREENDIMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:BE13A1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03050043/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 39.905.061/0001-33.

Valor Global da ARP R\$9.261,00 **(nove mil, duzentos e sessenta e um reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:BF5C6396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
LAZER**

EDITAL Nº 003/2026 - PNAB RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL Nº 003/2026 - PNAB

RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o resultado definitivo da análise do mérito dos inscritos, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	ROSELI SOUZA DOS SANTOS	032.XXX.XXX-07	HABILITADO (A)
02	NIVIA MARIA MUNIZ VASCONCELOS	113.XXX.XXX-14	HABILITADO (A)
03	JETRO LEANDRO DA SILVA	117.XXX.XXX-67	HABILITADO (A)

CATEGORIA II			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	PAULO RICARDO DOS SANTOS	136.XXX.XXX-46	HABILITADO (A)

CATEGORIA III			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	IURI GUSTAVO DOS SANTOSVITÓRIO	142.XXX.XXX-22	HABILITADO (A)

CATEGORIA IV			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	ANNY ELAISY VITÓRIO DA SILVA	150.XXX.XXX-82	HABILITADO (A)
02	EGNALDO DOS SANTOS	116.XXX.XXX-21	HABILITADO (A)
03	PATRICIA DA SILVA DOMINGOS	046.XXX.XXX-02	HABILITADO (A)
04	ROSE DOS SANTOS	123.XXX.XXX-06	HABILITADO (A)
05	MARIANA CARVALHO FERREIRA	137.XXX.XXX-75	HABILITADO (A)
06	FABIANA COMPERTINO DOS SANTOS	081.XXX.XXX-54	HABILITADO (A)
07	ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA	084.XXX.XXX-36	HABILITADO (A)
08	ANA PAULA LAURENTINO SANTOS	092.XXX.XXX-64	HABILITADO (A)
09	JEOVAM DOS SANTOS MUNIZ	055.XXX.XXX-03	HABILITADO (A)
10	ANTONIO CARLOS DE SANTANA	094.XXX.XXX-69	HABILITADO (A)

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo habilitação.

Igreja Nova/AL, 05 de outubro de 2026

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:97B909F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
LAZER**

EDITAL Nº 003/2026 - PNAB RESULTADO HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 - PNAB

RESULTADO HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o resultado da análise de habilitação dos inscritos, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	ROSELI SOUZA DOS SANTOS	032.XXX.XXX-07	HABILITADO (A)
02	NIVIA MARIA MUNIZ VASCONCELOS	113.XXX.XXX-14	HABILITADO (A)
03	JETRO LEANDRO DA SILVA	117.XXX.XXX-67	HABILITADO (A)

CATEGORIA II		
Nome	CPF	Status/Obs.
01 PAULO RICARDO DOS SANTOS	136.XXX.XXX-46	HABILITADO (A)

CATEGORIA III		
Nome	CPF	Status/Obs.
01 IURI GUSTAVO DOS SANTOS VITÓRIO	142.XXX.XXX-22	HABILITADO (A)

CATEGORIA IV		
Nome	CPF	Status/Obs.
01 ANNY ELAISY VITÓRIO DA SILVA	150.XXX.XXX-82	HABILITADO (A)
02 EGNALDO DOS SANTOS	116.XXX.XXX-21	HABILITADO (A)
03 PATRICIA DA SILVA DOMINGOS	046.XXX.XXX-02	HABILITADO (A)
04 ROSE DOS SANTOS	123.XXX.XXX-06	HABILITADO (A)
05 MARIANA CARVALHO FERREIRA	137.XXX.XXX-75	HABILITADO (A)
06 FABIANA COMPERTINO DOS SANTOS	081.XXX.XXX-54	HABILITADO (A)
07 ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA	084.XXX.XXX-36	HABILITADO (A)
08 ANA PAULA LAURENTINO SANTOS	092.XXX.XXX-64	HABILITADO (A)
09 JEOVAM DOS SANTOS MUNIZ	055.XXX.XXX-03	HABILITADO (A)
10 ANTONIO CARLOS DE SANTANA	094.XXX.XXX-69	HABILITADO (A)

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo habilitação.

Igreja Nova/AL, 07 de outubro de 2026

SIVALDO FERREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:9BA3CA8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2026
PROCESSO N.º 20260819.005

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos (de passeio, utilitários tipo picape cabine simples e dupla, e veículo tipo van para transporte de passageiros), sem fornecimento de motorista e sem combustível, por quilometragem livre e com cobertura de seguro parcial, com o objetivo de atender plenamente às demandas operacionais, administrativas e assistenciais de todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA:ALBUQUERQUE E VITAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 35.722.347/0001-22

Lote 01 – R\$ 2.839.999,68 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);

VALOR TOTAL DOS LOTES VENCEDORES: R\$ 2.839.999,68 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Inhapi/AL, 20 de outubro de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BF9B6236

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2026
PROCESSO N.º 20260706.005

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Segurança Privada Desarmada e de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil), a serem executados sob demanda, para garantir a segurança, a integridade física do público e a prevenção de sinistros nos eventos, shows e festividades oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SMSPPDS).

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: SENTRY SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 55.466.156/0001-54

Lote 01 – R\$ 326.898,00 (trezentos e vinte seis mil oitocentos e noventa e oito reais);

EMPRESA: EXTINDEL LTDA

CNPJ: 33.297.702/0001-38

Lote 02 – R\$ 226.665,00 (duzentos e vinte seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES VENCEDORES: R\$ 553.548,00 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Inhapi/AL, 20 de outubro de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F717A71F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 01/2026, do Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, referente ao Processo nº 1002003/2025 - **Obra de engenharia referente a Construção de 20 casas populares no município de Jequiá da Praia/AL**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA (11035491000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ R\$ 2.850.746,61 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

Jequiá da Praia/AL, 20 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6CD0539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA JEQUIÁ PREV Nº 614/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade Art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 235/2018 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) JOSE JORGE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Jequiá da Praia, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Própria de Jequiá da Praia- JEQUIÁ PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas

atribuições legais determinadas pelo Art. 91, inciso VII da Lei complementar nº 01, de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 235/2018 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **JOSE JORGE DA SILVA**, portador(a) do RG 259414, SDS/AL, CPF 489.924.537-87, Efetivo, no cargo de , Classe , Nível **NIVEL I** , referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 203**, lotado(a) no(a) , nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c Artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 235, de 25 de Julho de 2018**, conforme os documentos do Processo **JEQUIÁ PREV - Fundo de Previdência Própria de Jequiá da Praia**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALAN DE MELLO BRAGA

Diretor Presidente

JEQUIÁ PREV

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:52A3DDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA/SEMED Nº 06/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA DO I PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR – JEQUIÁ DA PRAIA 2026 E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a realização do I Prêmio Professor Inovador – Jequiá da Praia 2026, instituído por meio do Edital nº 01/2026, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, imparcialidade, isonomia e transparência na análise e avaliação dos projetos inscritos;

CONSIDERANDO a importância de constituir uma instância responsável pela avaliação das experiências pedagógicas, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora do I Prêmio Professor Inovador – Jequiá da Praia 2026, com a finalidade de analisar e avaliar os projetos inscritos, estabelecer a classificação dos participantes e apreciar os recursos apresentados, conforme as disposições do Edital nº 01/2026.

Art. 2º A composição nominal da Comissão Avaliadora será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – analisar os projetos e as experiências pedagógicas inscritos no Prêmio;

II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026;

III – avaliar os projetos de acordo com os critérios gerais e específicos previstos no edital, respeitando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

IV – fundamentar as pontuações atribuídas, considerando as informações e evidências apresentadas pelos participantes;

V – estabelecer a classificação dos projetos por categoria, observando a pontuação mínima e os critérios de desempate definidos no edital;

VI – analisar os recursos apresentados dentro dos prazos estabelecidos, emitindo decisões fundamentadas;

VII – registrar os resultados das avaliações e as decisões adotadas em atas ou documentos próprios;

VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os resultados das etapas de avaliação para divulgação nos canais oficiais;

IX – comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais situações não previstas no procedimento de avaliação, para as providências cabíveis;

X – zelar pela imparcialidade, pela isonomia, pela ética e pelo cumprimento das disposições do edital.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão declarar eventual conflito de interesses e abster-se de avaliar projetos nas situações em que sua imparcialidade possa ser comprometida, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias.

Art. 5º A Comissão Avaliadora deverá observar os prazos e as etapas estabelecidos no Edital nº 01/2026, bem como os critérios de classificação, premiação e apreciação dos recursos.

Art. 6º Os casos omissos relacionados aos procedimentos de avaliação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para análise e deliberação, respeitadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia/AL, 16 de Outubro de 2026.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA

Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade, em 16 de outubro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:0C174923

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇO**

PROCESSO: **0000101400052026**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇO**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, a contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21, **R. B. DE OLIVEIRA CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.478.146/0001-11, estabelecida na Rua Antônio Marroquim nº 673, Bairro: Baixão, Arapiraca/AL, CEP: 57.305-430, telefone: (82) 9 9637-3610, neste ato representada pela Sra. Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho, inscrita no CPF nº 679.xxx.234-15 e RG nº 814xxx SSP/AL, para o trabalho desenvolvido é o total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a proposta de preço, termo de

referência e documentos que seguem anexos aos autos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, com vistas a adequá-lo às novas leis.

Joaquim Gomes/AL, 20 de Outubro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:0F2549C5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 – 1º chamada

Tipo: A Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, através da Coordenação de Licitação vem por meio deste, comunicar o CANCELAMENTO da chamada da concorrência 04/2026 – Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de 20 unidades habitacionais no Município de Jundiá/AL que aconteceria no dia 03/11/2026. O cancelamento decorre da necessidade de revisão do edital, alteração de planilha e demais arquivos provenientes do processo.

Jundiá/AL, 20 de outubro de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:A74ABDA4

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 – 2º chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de 20 unidades habitacionais no Município de Jundiá/AL - Data/Horário: 06 de novembro de 2026 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 20 de outubro de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:A89B88C3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL — EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026. Processo Administrativo: 0015072800012026. Inexigibilidade de Licitação: 029/2026. Contratante: Município de Junqueiro/AL (Secretaria Municipal de

Finanças e Planejamento). Contratada: AGILL Produtos Sistemas e Serviços LTDA – ME. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária continuada, acompanhada do licenciamento, implantação, migração, treinamento e manutenção de sistema informatizado de gestão fiscal integrada. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2025. Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2009 / Elemento: 3.3.90.39 / Fonte: 1.500.0000. Data de Assinatura: 19/10/2026. Signatário: Cícero Leandro Pereira da Silva — Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:DC51653E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026**

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Junqueiro/AL e com fundamento no art. 72, parágrafo único, c/c art. 74, III, "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria tributária e licenciamento de sistema de gestão fiscal, no valor global anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Determine-se a publicação do extrato decorrente e a convocação da contratada para assinatura do instrumento contratual.

Junqueiro/AL, 19 de outubro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Junqueiro/AL

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:F6EBDC9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2026**

PORTARIA Nº48/2026

Institui o Núcleo Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL, define sua estrutura administrativa e pedagógica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

Considerando o Decreto nº 04 de 03 de fevereiro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL, o Núcleo Municipal de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica permanente destinada ao planejamento, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Constituem finalidades do Núcleo Municipal de Alfabetização: I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização; II – fortalecer as ações voltadas à alfabetização e ao letramento das crianças da Rede Municipal de Ensino;

III – promover a articulação entre programas, projetos e ações municipais, estaduais e federais relacionados à alfabetização;
 IV – apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares;
 V – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas;
 VI – propor estratégias para melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.
 VII – promover a equidade étnico-racial nos processos de alfabetização e letramento, valorizando a diversidade cultural, as identidades e os saberes dos diferentes grupos étnico-raciais, em consonância com as diretrizes da Educação das Relações Étnico-Raciais;
 VIII – fomentar práticas pedagógicas inclusivas nos processos de alfabetização e letramento, considerando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio da promoção da acessibilidade, da eliminação de barreiras à aprendizagem e da garantia de condições equitativas de participação e desenvolvimento.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – elaborar planejamento anual das ações de alfabetização;
 II – acompanhar a execução das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
 III – organizar e acompanhar as formações continuadas dos profissionais da educação;
 IV – prestar assessoramento técnico às unidades escolares;
 V – monitorar indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar;
 VI – elaborar diagnósticos, estudos, relatórios técnicos e pareceres;
 VII – acompanhar a execução das ações vinculadas ao CNCA;
 VIII – articular ações junto às demais coordenações da Secretaria Municipal de Educação;
 IX – subsidiar a gestão municipal na tomada de decisões relacionadas à política de alfabetização.
 X – promover, em articulação com os setores competentes, estratégias pedagógicas que contemplem a Educação das Relações Étnico-Raciais, valorizando a diversidade étnico-racial e cultural nos processos de alfabetização e letramento;
 XI – articular, em conjunto com os setores responsáveis pela Educação Especial e Inclusiva, ações que favoreçam a acessibilidade pedagógica, a eliminação de barreiras à aprendizagem e a adoção de estratégias metodológicas adequadas às necessidades educacionais dos estudantes;
 XII – propor e acompanhar estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, considerando os resultados das avaliações diagnósticas e as necessidades identificadas nas unidades escolares.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes integrantes:

I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
 II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
 III – Coordenador Municipal da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
 IV – Coordenador da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
 V – Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
 VI – Formadores Municipais;
 VII – Profissionais de apoio técnico e administrativo;
 VIII – outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O Núcleo poderá organizar grupos de trabalho, promover reuniões técnicas, visitas às unidades escolares e realizar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º Caberá ao Núcleo elaborar, anualmente, Relatório Técnico contendo:

I – descrição da estrutura administrativa e pedagógica;
 II – organograma de funcionamento;
 III – atribuições desenvolvidas;
 IV – quantitativo de servidores envolvidos;

V – regime de trabalho e carga horária destinada às ações de alfabetização;

VI – resultados alcançados e recomendações para o aperfeiçoamento da política.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 44/2026, de 03 de agosto de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jannesmar Palmeira da Silva
 Secretária Municipal de Educação

Junqueiro/AL, 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
 Jardel Gama Acioli

Código Identificador: 6C0F9B64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Drº. DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito sob o CPF nº 059.532.594-76 e OAB nº 13.649, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.

Art. 2º- Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 19 de outubro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Jardel Gama Acioli
Código Identificador: 78CCD042

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH AVISO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400.006628/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos de pequeno e médio porte, máquinas e equipamentos pesados oficiais do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a

manifestação da Procuradoria Geral do Município e o Despacho de Encaminhamento da Pregoeira, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 0400.006628/2026**, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado nos autos, conforme os fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 20/2026 teve seu edital publicado em 24 de agosto de 2026, tendo sido posteriormente determinada sua retificação e republicação, em decorrência do julgamento parcialmente procedente de impugnação apresentada;

CONSIDERANDO que, por decisão desta autoridade, em 04 de setembro de 2026, foram revogados os atos praticados após a primeira publicação do edital, preservando-se os atos preparatórios, não tendo ocorrido a sessão pública nem a republicação do edital retificado;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 0400.009313.2026, referente ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, cujo objeto apresenta coincidência com o presente certame;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar complementar do referido processo concluiu pela maior vantajosidade da solução mediante credenciamento, em substituição à contratação inicialmente prevista no Pregão Eletrônico nº 020/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Despacho DDOC nº 04643/2026/PGM/PGM-GPGM, de 19 de outubro de 2026, que recomendou a revogação do presente certame, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho de Encaminhamento da Pregoeira, que submeteu os autos à apreciação desta autoridade competente para deliberação quanto à revogação do procedimento licitatório, diante da recomendação jurídica e da possibilidade de sobreposição de instrumentos destinados à contratação de serviços coincidentes;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do certame, diante da solução administrativa supervenientemente identificada como mais vantajosa, não se mostra conveniente ao interesse público, especialmente sob os aspectos da economicidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 0400.006628/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado nos autos.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na identificação de solução administrativa mais vantajosa, mediante procedimento de credenciamento, visando evitar a sobreposição de contratações com objetos coincidentes e assegurar a economicidade e a eficiência administrativa.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações para que providencie a publicação do presente Termo de Revogação nos meios oficiais pertinentes, a fim de dar ampla publicidade à decisão e ciência a todos os interessados, procedendo-se, em seguida, ao encerramento e arquivamento do processo administrativo.

Limoeiro de Anadia – AL, 20 de outubro de 2026

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:5EC56A75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO SAÚDE

Certificado de Credenciamento Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO SAÚDE à entidade com atuação na área de saúde, identificada, a seguir: INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA inscrita sob CNPJ nº 00.854.019/0001-03, com sede à Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº 854, bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57035-690. O presente certificado tem validade até 19/10/2028, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maravilha/AL, 19 de outubro de 2026.

PRISCEILLA BARROS CORREIA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BC646D75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10140005/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de adubo calcário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A1685D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio da Diretoria de Licitações, vem informar aos interessados que, a PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026 – Objeto: empresas interessadas em participar de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de sistemas de geração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica on-grid, com potência total estimada de 7.622 kWp, destinados às unidades consumidoras e iluminação pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de módulos fotovoltaicos bifaciais (mínimo 600 Wp), inversores, estruturas de fixação (telhado, solo e carport), subestações, carregadores veiculares wallbox, instalação, comissionamento, homologação junto à concessionária Equatorial Alagoas e treinamento, está SUSPENSA. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 19 de outubro de 2026

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0B9550A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 057.1/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** do outro lado, a empresa **BETTON DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.233.163/0001-42.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

BETTON DISTRIBUIDORA LTDA – Contratada

Leonardo Ferreira da Silva – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerenciador

Thélio Berreto Feijó Leitão - Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:808266C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1509.001/2020

Partes: PMMD e a Sra. Francisca Moreira de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.641.914-72.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Locatário

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

Francisca Moreira de Lima – Locadora

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:0A625FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

CONTRATADA: Terezinha Alves Maciel De Farias, inscrita no CPF nº 063.852.194-70

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4EB0A601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0910.001/2026

Partes: PMMD e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE MARECHAL DEODORO - ASSIMAL**, inscrita no CNPJ nº 10.950.758/0001-44.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de Convênio da ASSIMAL com a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL para concretização e realização das atividades em prol dos Idosos associados nesta associação, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao processo administrativo nº 08140043/2026.

Valor: A Administração Pública repassará a OSC o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 6 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 08140043/2026.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Paula Francielly da Silva Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Gildete do Nascimento Matias

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE MARECHAL DEODORO - ASSIMAL – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:028D42B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1019.001, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 1.736, de 07 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância de natureza consultiva, articuladora e de acompanhamento da política no âmbito do Município de Marechal Deodoro, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aletéia do Nascimento Matias
Suplente: Sandavyd Vieira Lima

II - Representantes da gestão escolar:

Titular: Mirian Trajano
Suplente: Angélica Maria Duarte Cavalcante de Moraes

III - Representantes da coordenação pedagógica:
Titular: Circe Daiane dos Santos
Suplente: Alvacir Ernesto dos Santos Neto

IV - Representantes dos professores da educação infantil:
Titular: Jiseli dos Santos Machado
Suplente: Maria Angélica dos Santos

V - Representantes dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental:
Titular: Deyse Grazielly Cavalcante Lopes
Suplente: Ariana Tenório

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir, convocar e dirigir as reuniões, com apoio técnico-administrativo da SEMED.

Art. 3º Os membros do Comitê exercerão função de relevância pública, não remunerada, e atuarão em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, em especial:

I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Propor estratégias para o cumprimento das metas e o aperfeiçoamento das ações;

III - Promover a articulação entre os agentes responsáveis pela política;

IV - Acompanhar resultados, indicadores e relatórios de monitoramento;

V - Recomendar medidas para a melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;

VI - Apoiar a disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão.

Art. 4º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, mediante edição de nova Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 19 de outubro de 2026.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:872B2E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1019.002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, o Núcleo de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica específica responsável pela elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Marechal Deodoro/AL, o Núcleo de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica de

natureza permanente e específica, com a finalidade de elaborar, implementar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal e com as instâncias de colaboração estadual e federal.

Art. 2º O Núcleo de Alfabetização será integrado, observada a estrutura já existente na SEMED, pelas seguintes funções:

I - Coordenador(a) Geral da Alfabetização

II - Articulador(a) Municipal do RENALFA

III - Formador(es) da Alfabetização

IV - servidores que venham a ser designados para atuação nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os integrantes do Núcleo atuarão dedicados às atividades da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos/funções que já exercem na SEMED.

Art. 3º São atribuições gerais do Núcleo de Alfabetização:

I - Assessorar a SEMED na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Elaborar, revisar e atualizar o Documento Orientador e o Plano Anual de Ações da Política;

III - Articular, no plano pedagógico, as unidades escolares públicas do Sistema Municipal, com vistas à garantia do direito à alfabetização na idade adequada;

IV - Promover a formação continuada dos profissionais da educação vinculados à alfabetização;

V - Acompanhar metas, indicadores, resultados de avaliações diagnósticas e formativas, e dados de fluência leitora;

VI - Apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, em especial nos anos iniciais do ensino fundamental;

VII - Subsidiar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização com relatórios técnicos, dados e indicadores;

VIII - Apoiar a execução de estratégias voltadas à equidade educacional e à redução das desigualdades de aprendizagem;

IX - Fomentar o reconhecimento e a disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão;

X - Articular-se com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas e com o Ministério da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º O Núcleo de Alfabetização produzirá, Relatório Técnico assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I - Descrição completa da estrutura administrativa e pedagógica para a Política de Alfabetização, com composição, atribuições gerais e organograma;

II - Relação nominal dos integrantes designados, com nome, CPF, cargo/função na SEMED e carga horária semanal dedicada às atividades de alfabetização;

III - Descrição do regime de trabalho e do tempo dedicado às atividades de alfabetização;

IV - Cronograma de execução e metas operacionais;

V - Cópia desta Portaria;

VI - Plano de Trabalho Anual - PTA.

§ 1º O Relatório Técnico será atualizado, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração da composição do Núcleo, mantendo-se o histórico arquivado na SEMED.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 19 de outubro de 2026.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:F2A61908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1019.003, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e difundir práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o reconhecimento institucional constitui estratégia de motivação e qualificação dos profissionais da educação e das unidades escolares;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação opta por instituir um programa amplo, que contemple todas as etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo município, no qual o reconhecimento de boas práticas em alfabetização constitui um dos eixos estruturantes,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Marechal Deodoro/AL, o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão (PREBPG-MD), com a finalidade de valorizar e difundir práticas pedagógicas e de gestão cujas evidências tenham contribuído para a melhoria dos resultados educacionais em todas as etapas e modalidades da educação básica do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se reconhecimento institucional o conjunto articulado de eixos, critérios, indicadores, categorias e periodicidade, definido pela SEMED, nos termos dos artigos seguintes, com vistas à motivação de escolas, gestores, coordenadores e docentes do Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO II
DOS EIXOS, CATEGORIAS E DO PÚBLICO CONTEMPLADO**

Art. 2º O PREBPG-MD estrutura-se em seis eixos, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino:

I - Eixo de Gestão Escolar: diretores escolares cuja liderança tenha contribuído para a melhoria dos resultados educacionais da unidade escolar;

II - Eixo de Coordenação Pedagógica: coordenadores pedagógicos cuja atuação tenha contribuído para a qualificação do trabalho pedagógico e da formação continuada em serviço;

III - Eixo de Educação Infantil, com duas subcategorias:

a) Creche (0 a 3 anos): professores e unidades escolares cujas práticas de cuidado, educação e interação tenham evidenciado qualidade pedagógica;

b) Pré-escola (4 a 5 anos): professores e unidades escolares cujas práticas de letramento inicial e exploração de linguagens tenham evidenciado impacto no desenvolvimento infantil;

IV - Eixo de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com duas subcategorias:

a) Ciclo de Alfabetização (1º ao 2º ano): professores e unidades escolares cujas práticas tenham contribuído para a alfabetização na idade certa e a fluência leitora;

b) Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano): professores e unidades escolares cujas práticas tenham contribuído para a consolidação das aprendizagens e a redução da defasagem idade/ano;

V - Eixo de Anos Finais do Ensino Fundamental, por áreas de conhecimento:

a) Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte e Educação Física);

b) Matemática;

c) Ciências Humanas (História, Geografia e Ensino Religioso);

d) Ciências da Natureza (Ciências);

VI - Eixo de Modalidades da Educação Básica, com três subcategorias:

a) Educação de Jovens e Adultos (EJA): professores, coordenadores e unidades escolares cujas práticas tenham contribuído para a permanência, o letramento e o numeramento de jovens e adultos;

b) Educação Especial: professores do Atendimento Educacional Especializado, professores de turmas comuns e unidades escolares cujas práticas inclusivas tenham evidenciado avanços no acesso, na permanência e na aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;

c) Educação do Campo: professores e unidades escolares das escolas do campo cujas práticas pedagógicas contextualizadas tenham evidenciado impacto na aprendizagem, na valorização dos saberes e da cultura locais e na permanência dos estudantes.

§ 1º O público-alvo do PREBPG-MD é constituído exclusivamente por servidores das unidades escolares públicas do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro/AL, observada a lotação no ano letivo de referência.

§ 2º A cada edição anual, será publicado edital de chamamento interno pela SEMED, com a indicação dos prazos de inscrição, documentação exigida, eixos e subcategorias abertos à inscrição e cronograma de avaliação, observado o disposto nesta Portaria.

§ 3º Em cada eixo ou subcategoria, o reconhecimento poderá ser concedido nas seguintes categorias:

I - Categoria Escola: unidades escolares que apresentem resultados consistentes de melhoria educacional no eixo correspondente;

II - Categoria Profissional: gestores, coordenadores ou docentes, conforme o eixo, cujas práticas tenham evidenciado impacto mensurável.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Portaria será orientado por critérios objetivos e mensuráveis, agrupados nas seguintes dimensões comuns a todos os eixos:

I - Resultados Educacionais: evolução dos indicadores de aprendizagem específicos de cada eixo, considerando dados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

II - Práticas Pedagógicas: inovações e estratégias didáticas com evidência de impacto nas aprendizagens dos estudantes;

III - Liderança e Gestão: capacidade demonstrada de articular equipes, planejar metas, monitorar indicadores e prestar contas à comunidade escolar;

IV - Formação Continuada: participação dos profissionais em ações de formação promovidas pela SEMED e adesão a planos de desenvolvimento pedagógico;

V - Equidade: redução das desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero nos indicadores educacionais.

Art. 4º São indicadores mínimos a serem utilizados na avaliação do PREBPG-MD, por eixo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela SEMED:

I - Eixo de Gestão Escolar:

- a)** evolução dos indicadores consolidados da unidade escolar nos três últimos anos letivos;
- b)** adesão ao plano de gestão e monitoramento trimestral de metas;
- c)** atas de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade escolar;
- d)** participação da equipe em ações de formação continuada promovidas pela SEMED;

II - Eixo de Coordenação Pedagógica:

- a)** plano de ação da coordenação e relatórios de acompanhamento de turmas;
- b)** número de reuniões pedagógicas realizadas e atas;
- c)** adesão e conclusão de formações promovidas pela SEMED;
- d)** articulação documentada entre gestão, docência e família;

III - Eixo de Educação Infantil - Creche:

- a)** práticas pedagógicas documentadas;
- b)** formação continuada específica em educação infantil;
- c)** organização de espaços, tempos e materiais;
- d)** registros do desenvolvimento infantil;

IV — Eixo de Educação Infantil — Pré-escola:

- a)** práticas de leitura, escrita emergente e letramento matemático inicial documentadas;
- b)** organização do espaço e do tempo pedagógico;

c) formação continuada específica;

d) registros pedagógicos e portfólios;

V - Eixo de Anos Iniciais - Ciclo de Alfabetização:

- a)** taxa de alfabetização na idade adequada no 2º ano do Ensino Fundamental;
- b)** taxa de fluência leitora no 1º e no 2º ano;
- c)** resultados de avaliações diagnósticas e formativas da SEMED;
- d)** evolução comparativa dos indicadores nos três últimos anos letivos;

VI — Eixo de Anos Iniciais — Recomposição das Aprendizagens:

- a)** redução da proporção de estudantes com defasagem idade/ano superior a dois anos;
- b)** evolução dos resultados de avaliações diagnósticas e formativas;
- c)** práticas de recuperação e reforço documentadas com evidência de progresso;
- d)** resultados do componente de avaliação do PNE/MEC e do Sistema de Avaliação da Educação Básica, quando aplicáveis;

VII - Eixo de Anos Finais - por área de conhecimento:

- a)** resultados por área de conhecimento em avaliações externas e diagnósticas, quando aplicáveis;
- b)** práticas pedagógicas documentadas com evidência de impacto na aprendizagem da área;
- c)** projetos interdisciplinares e integradores;
- d)** formação continuada na área de atuação;

VIII - Eixo de Modalidades da Educação Básica:

a) Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- 1.** taxa de permanência e redução da evasão escolar;
- 2.** práticas pedagógicas contextualizadas ao público jovem e adulto, documentadas;
- 3.** formação específica em educação de jovens e adultos;
- 4.** projetos de vida, itinerários formativos e integração com a comunidade;

b) Educação Especial:

- 1.** evolução dos indicadores de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;
- 2.** organização e registro do Atendimento Educacional Especializado (AEE), inclusive nas salas de recursos multifuncionais;
- 3.** práticas inclusivas documentadas nas turmas comuns;
- 4.** formação continuada em educação especial e práticas inclusivas;

c) Educação do Campo:

- 1.** práticas pedagógicas contextualizadas à realidade das escolas do campo, documentadas;
- 2.** taxa de permanência e redução da evasão nas escolas do campo;

3. valorização da cultura, da história e dos saberes locais nos projetos pedagógicos;

4. formação continuada específica em educação do campo.

Parágrafo único. Os indicadores serão apurados pela SEMED, utilizando dados do Censo Escolar, das avaliações diagnósticas e formativas e das fontes oficiais de dados educacionais, conforme metodologia detalhada no Relatório Técnico a que se refere o art. 11.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 5º O PREBPG-MD contempla, conforme a categoria e o eixo, a concessão de premiação simbólica, tais como certificado, troféu, placa, medalha ou diploma emitido pela SEMED, em cerimônia pública a ser realizada no encerramento do ano letivo.

Art. 6º As premiações simbólicas serão entregues anualmente, em cerimônia pública, durante o Encontro Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão ou evento equivalente organizado pela SEMED, com divulgação nos meios de comunicação institucionais do Município.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 7º O PREBPG-MD será coordenado pelos coordenadores dos núcleos envolvidos, sob a supervisão da Direção Pedagógica.

Art. 8º São atribuições da SEMED no âmbito do PREBPG-MD:

I - Elaborar, revisar e publicar, anualmente, o edital de chamamento interno;

II - Consolidar e validar os indicadores por unidade escolar, gestor, coordenador e docente, em cada eixo;

III - Instruir o processo de seleção, garantindo impessoalidade, publicidade e transparência;

IV - Organizar, em articulação com as unidades escolares, o Encontro Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão;

V - Produzir relatório técnico anual com os resultados, evidências de execução e lista dos contemplados.

CAPÍTULO VI DA PERIODICIDADE E DO CRONOGRAMA

Art. 9º O PREBPG-MD terá periodicidade anual, com edital de chamamento publicado até o dia 31 de outubro de cada exercício.

Parágrafo único. A SEMED publicará, em até 30 (trinta) dias contado da publicação desta Portaria, o cronograma detalhado da primeira edição do PREBPG-MD para o exercício de 2026, com a indicação expressa dos prazos de execução e dos marcos de monitoramento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os atos complementares necessários à execução desta Portaria, inclusive o edital de chamamento, a metodologia de apuração dos indicadores e o modelo de relatório técnico, serão expedidos pela SEMED.

Art. 11. O Relatório Técnico anual será produzido pela SEMED e assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I - Critérios e indicadores efetivamente utilizados por eixo e categoria;

II - Metodologia de apuração dos indicadores com as fontes de dados;

III - Público contemplado em cada eixo e categoria, com nomes e unidades escolares;

IV - Cronograma completo da edição, com marcos de execução e monitoramento;

V - Evidências de execução: atas, listas de presença, fotografias, certificados emitidos, publicação do chamamento e do resultado;

VI - Lições aprendidas e plano de melhorias para a edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMED, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 19 de outubro de 2026.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:DD5619BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1019.004, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa de Certificação e Reconhecimento Institucional de Profissionais da Educação no âmbito da Política de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino e define diretrizes para o registro sistematizado das ações de formação continuada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Política de Alfabetização do Município e na necessidade de formalizar o reconhecimento institucional dos profissionais da educação que participam de ações de formação continuada voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o Programa de Certificação e Reconhecimento Institucional de Profissionais da Educação, destinado a certificar a participação e a conclusão de ações de formação continuada realizadas no âmbito da Política de Alfabetização própria do Município ou em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º São beneficiários do Programa os seguintes profissionais da educação que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental:

I - Gestores escolares;

II - Professores;

III - Coordenadores pedagógicos;

IV - Equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A certificação e o reconhecimento institucional de que trata esta Portaria abrangerão as formações continuadas realizadas no exercício vigente ou com previsão formal de execução até o final do ano letivo de 2026, nas seguintes modalidades:

I - Formação continuada ofertada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Formação continuada realizada em regime de colaboração com o Estado ou com instituições parceiras;

III - Formação continuada decorrente da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro institucional sistematizado das ações de formação continuada, contendo obrigatoriamente:

I - Identificação nominal de todos os profissionais participantes;

II - Carga horária detalhada de cada ação de formação;

III - Registro da emissão dos certificados ou do reconhecimento institucional concedido.

§ 1º O registro de que trata o caput deste artigo será consolidado em base de dados única, sob a responsabilidade da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser atualizado a cada ação de formação realizada.

§ 2º O registro sistematizado estará disponível para consulta e verificação institucional, servindo como documento oficial comprobatório da participação e conclusão das formações.

Art. 5º Aos profissionais que concluírem as ações de formação continuada com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total será emitido certificado de conclusão, contendo:

I - Identificação nominal do profissional;

II - Denominação e carga horária da formação;

III - Período de realização;

IV - Assinatura da Secretária Municipal de Educação ou autoridade por ela designada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 19 de outubro de 2026.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:560F84B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2005.001/2026**

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Engematloc - Terraplenagem e Locações LTDA, CNPJ 09.411.692/0001-35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2005.001/2026, proveniente da Concorrência Eletrônica 05/2026, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na rua das Sagas do Francês, no Município de Marechal de Marechal Deodoro – AL. Por força deste Termo Aditivo, e em conformidade com o disposto no Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, o **prazo de execução** dos serviços contratados fica prorrogado por **02 (dois) meses**, ou seja, até 25 de novembro de

2026, a contar do término da execução contratual. Outrossim, e em conformidade com o disposto no Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, o **prazo de vigência** fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, ou seja, até 20 de fevereiro de 2027, a contar do término do prazo de vigência original.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto atividade: 1048 - Pavimentação e drenagem - Programa Pró Estrada

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações

DATA DA ASSINATURA:

22 de setembro de 2026

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:08CEEE7A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039-2026**

Processo nº **20260804.004**

Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: AZX REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 63.712.403/0001-83

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande-AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 466.745,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Celebrado em: 24/09/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Cristiane Sapucaia De Almeida

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:AC148FB0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 091 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Messias/AL e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEITI), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Messias/AL,

como estratégia de garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e justiça curricular. Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, superando a mera fragmentação de turnos e assegurando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. Art. 3º A implementação da PMEITI ocorrerá de forma progressiva e intencional, priorizando territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, com base na análise contínua da equidade educacional e condicionada à adequação estrutural, pedagógica e orçamentária da rede escolar. Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n, Centro, CEP 57990-000, Messias/AL. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, alinhados às dimensões estratégicas nacionais: I – Assegurar o acesso e a permanência com equidade de crianças, adolescentes e jovens na escola pública; II – Diversificar as experiências educativas articulando as áreas do conhecimento, as artes, a cultura, o esporte, as ciências, as tecnologias e a cultura computacional; III – Adotar os princípios de justiça curricular, incentivando a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e a integração e flexibilização do currículo escolar; IV – Consolidar a gestão democrática e fortalecer a participação intersetorial e comunitária no processo educativo; V – Promover a formação cidadã com foco nos direitos humanos, na sustentabilidade ambiental e no respeito à diversidade étnico-racial e sociocultural; VI – Oferecer atenção pedagógica diferenciada às singularidades e potencialidades de aprendizagem de cada estudante; VII – Estruturar a formação continuada e em serviço dos profissionais da educação voltada especificamente para as especificidades pedagógicas do tempo integral. CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Art. 5º A PMEITI reger-se-á pelos seguintes princípios: I – Centralidade no estudante e direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral; Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n, Centro, CEP 57990-000, Messias/AL. II – Integração orgânica entre tempos, espaços e sujeitos educativos internos e externos à escola; III – Reconhecimento do território adjacente à escola como espaço educativo e de aprendizagem comunitária; IV – Equidade socioterritorial na distribuição de recursos e na oferta de vagas; V – Intersetorialidade corresponsabilidade entre poder público, escola, família e a rede de proteção social. Art. 6º Constituem diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, observados os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade: I – Unidade político-pedagógica através de um currículo integrado que supere a dicotomia entre núcleo comum e atividades complementares; II – Organização de rotinas que garantam tempos qualificados para estudo, pesquisa, alimentação saudável, descanso, higiene, socialização e convivência harmônica; III – Institucionalização de tempos e espaços coletivos de planejamento docente na carga horária de trabalho; IV – Articulação intersetorial estável com as secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes; V – Avaliação institucional sistemática com base em escalas de implementação (inexistente, em desenvolvimento e consolidado) dispostas na regulamentação nacional. CAPÍTULO IV DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR Art. 7º A jornada escolar nas unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral será obrigatoriamente de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, cumpridas em turno regular e permanente sob orientação pedagógica unificada. Art. 8º A organização curricular será orientada por uma proposta pedagógica integrada, devendo abranger: I – Os direitos de aprendizagem emanados da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); II – A Parte Diversificada constituída de forma integrada, contextualizada com a realidade local e articulada por meio de macrocampos temáticos ou itinerários formativos; Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n, Centro, CEP 57990-000, Messias/AL. III – Metodologias baseadas em projetos integradores que fomentem o protagonismo estudantil, a pesquisa científica e o pensamento crítico. Art. 9º A proposta de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser incorporada e dar identidade ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar de cada unidade de ensino, com ampla participação do Conselho Escolar. Art. 10. As atividades pedagógicas e as práticas comunitárias poderão ocupar espaços do território municipal, desde que planejadas no PPP e caracterizadas como extensões qualificadas dos ambientes de aprendizagem da escola. CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de

Educação (SEMED): I – Coordenar, monitorar e avaliar a implementação da PMEITI com apoio técnico dos Parâmetros Nacionais de Qualidade; II – Prover a infraestrutura física e os insumos materiais e tecnológicos necessários para a permanência digna dos estudantes; III – Oferecer programas continuados de formação de educadores e gestores voltados às dinâmicas curriculares do tempo integral; IV – Estabelecer e gerir os instrumentos formais de articulação intersetorial. Art. 12. Compete às unidades escolares da rede municipal: I – Elaborar, executar e reelaborar coletivamente seu PPP à luz da Educação Integral; II – Organizar tempos e espaços físicos internos assegurando acessibilidade, segurança pedagógica e conforto aos discentes; III – Manter ativos os canais de ouvidoria e participação democrática da comunidade escolar. Art. 13. É dever das famílias ou responsáveis legais acompanhar o percurso formativo dos estudantes, assegurando a frequência regular às atividades integradas de toda a jornada escolar expandida. Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n, Centro, CEP 57990-000, Messias/AL. CAPÍTULO VI DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Art. 14. As unidades escolares em tempo integral contarão com quadro profissional próprio e adequado à extensão da jornada, incluindo equipe diretiva, coordenação pedagógica, professores, profissionais de apoio e monitores, conforme dimensionamento técnico da rede municipal. Art. 15. Cabe à equipe gestora coordenar e articular de forma democrática e participativa o trabalho dos profissionais, garantindo a unicidade das ações educativas em ambos os turnos da jornada. CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA PEDAGÓGICA Art. 16. A PMEITI adotará metodologias ativas que estimulem a curiosidade investigativa, o trabalho colaborativo, a autoria, a autonomia e a resolução de problemas práticos pelos estudantes. Art. 17. Os roteiros e projetos pedagógicos deverão interligar a teoria às vivências dos discentes, incorporando a iniciação científica, linguagens computacionais e midiáticas, jogos cooperativos e contemporâneos. CAPÍTULO VIII EXPRESSÕES DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO artísticas tradicionais e Art. 18. O monitoramento da política pública municipal ocorrerá anualmente, sob a coordenação conjunta da SEMED e do Conselho Municipal de Educação (CME), aferindo os padrões de qualidade e equidade definidos na legislação educacional vigente. Art. 19. A avaliação da aprendizagem dos estudantes terá caráter estritamente formativo, processual, contínuo e diagnóstico, incidindo sobre o desenvolvimento global do estudante. Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n, Centro, CEP 57990-000, Messias/AL. CAPÍTULO IX DA INCLUSÃO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Art. 20. Fica assegurada a plena acessibilidade, inclusão e atendimento qualificado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em toda a extensão da jornada em tempo integral. Art. 21. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será garantido de forma complementar ou suplementar, sem que sua carga horária substitua as horas obrigatórias da jornada regular da educação integral. CAPÍTULO XI DO FINANCIAMENTO Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, utilizando as ponderações de custeio próprias estabelecidas para as matrículas de tempo integral no âmbito do FUNDEB, além de recursos complementares provenientes de programas federais e estaduais de indução. CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 23. A SEMED poderá emitir, portarias e instruções normativas complementares necessárias à operacionalização rotineira deste normativo. Art. 24. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados administrativamente pela SEMED e deliberados em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME). Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL, 16 de outubro de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:EB4A2178

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS RESPECTIVOS, PERANTE AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica nº 24/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: ECO MIX MUNDO DOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.306.537/0001-76, que apresentou o menor preço de R\$ 23.680,11 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão, Alagoas - 20 de outubro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5F494DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DECIDE: ADMINISTRATIVAS DA RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica nº 23/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, que apresentou o menor preço de R\$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão, Alagoas - 20 de outubro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1AFB3A4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, com cobertura comprovada no Município de

Monteirópolis/AL, para veiculação de comunicados institucionais, campanhas educativas, avisos de utilidade pública e disponibilização de espaços radiofônicos destinados à realização de entrevistas, orientações e esclarecimentos sobre serviços e ações de interesse público municipal, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteirópolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 23/10/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteirópolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 20.10.2026

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E65204D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, com aplicação de banda de rodagem tipo borrachudo (desenho de tração), nas medidas 10.00-20 e 275/80 R22.5, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, inspeção das carcaças, preparação, aplicação da banda de rodagem, vulcanização, acabamento e controle de qualidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteirópolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 23/10/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteirópolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 20.10.2026

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C9972A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento presencial em Controle Interno aplicado à Gestão Pública da Saúde, compreendendo planejamento pedagógico, aulas teóricas e práticas, disponibilização de material didático, orientação sobre procedimentos administrativos e emissão de certificados, visando ao aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis/AL.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteirópolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 23/10/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteirópolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 20.10.2026

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1F74FAB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2026, data alusiva ao Dia do Servidor Público, recai na quarta-feira, cabendo, a cada ente público municipal a definição quanto a tal data no âmbito de suas competências;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o dia 30 (trinta) de outubro de 2026, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude das comemorações nacionais alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, não se aplicando aos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Novo Lino/AL, 20 de outubro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:FD77E3E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 398, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do

Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2026.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

Parágrafo Primeiro - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

Parágrafo Segundo - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

Parágrafo Terceiro - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei relativa à Proposta Orçamentária, para o exercício de 2027, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo, obedecendo aos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá as metas e as prioridades definidas no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo Primeiro - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Segundo - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;
II – às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Primeiro – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz das ações governamentais que assegure o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Segundo - Constituem prioridades da Política Municipal de Assistência Social as ações de proteção social básica e especial, o fortalecimento dos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, a promoção da segurança alimentar e nutricional, o atendimento à primeira infância, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como o fortalecimento da gestão, vigilância socioassistencial e controle social do SUAS.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentário consolidado;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2026, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Do Controle de Custos e da Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com recursos dos Orçamentos.

Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Primeiro - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um

programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

SEÇÃO IV

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2026, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2027.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;
- II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

Parágrafo Primeiro – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

Parágrafo Segundo - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2027.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 34 – A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos ou dotações orçamentárias entre órgãos, unidades orçamentárias, programas de governo, ações governamentais, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, projetos, atividades ou operações especiais dependerão de prévia autorização legislativa específica, mediante aprovação de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

Parágrafo Primeiro- Considera-se:

I – transposição, a realocação de recursos entre programas de trabalho distintos;

II – remanejamento, a movimentação de dotações entre órgãos ou unidades administrativas distintas;

III – Transferência, a movimentação de recursos entre categorias econômicas ou grupos de natureza da despesa.

Parágrafo Segundo- O Projeto de Lei deverá ser acompanhado de exposição de motivos, justificativa técnica e demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração pretendida.

Parágrafo Terceiro- A autorização legislativa deverá especificar, de forma detalhada, as dotações que sofrerão redução, bem como aquelas que receberão reforço orçamentário.

Parágrafo Quarto- Fica vedada a realização de transposição, remanejamento ou transferência de dotações por decreto ou outro ato unilateral ao Poder Executivo, ressalvadas as hipóteses expressamente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 37 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV – alteração da estrutura de carreiras;

V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

Parágrafo Segundo - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

Parágrafo Terceiro - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Parágrafo Quarto - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2027, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 40 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 41 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

Parágrafo Primeiro - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitua obrigação constitucional ou legal de execução;

Parágrafo Segundo - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

Parágrafo Terceiro - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2026, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, não tenha sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Lino, AL, 20 de outubro de 2026

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B1A73F9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE TOMADA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTACAO Nº 1013001/2026

O Departamento de Compras da Câmara de Vereadores de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas no ramo de MATERIAL GRÁFICO, a apresentarem proposta de preço para o fornecimento produtos descritos abaixo, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

As cotações deverão ser formalizadas e encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **licitacaocvolf@gmail.com**.

Prazo para envio: Até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Lista de materiais gráficos:

200 und. - Placas de acrílico tamanho médio, aproximadamente 15X20 cm com impressão personalizada.

3000 und. - Capas de processos administrativos impressas em papel cartão ou similar, formato A4, personalizadas com brasão e identificação da Câmara

500 und. - Impressão de convites institucionais formato 15x21 cm coloridos.

30 und. - Troféus de acrílico tamanho médio, aproximadamente 20 a 25 cm, personalizados com gravação ou impressão

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de outubro de 2026.

ICARO NATAN BARROS ABREU
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:803648AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20250801081QHEJ

Pregão Eletrônico - SRP nº 009-2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à ampliação e modernização da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'água das Flores -AL.

O Município de Olho d'Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.166.156/0001-30, declarado vencedor do lote 01 pelo valor de 557.091,25 (quinhentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 20 de outubro de 2026

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E4D21BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2026

Tipo: Menor preço.

Processo n.º 20260626018AVFG

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada voltada à gestão da aprendizagem, avaliação diagnóstica, formativa e final, monitoramento educacional e acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino, com utilização de recursos tecnológicos, metodologias de análise educacional e suporte técnico-pedagógico, destinada ao fortalecimento das ações de acompanhamento e recomposição das

aprendizagens e ao aprimoramento dos indicadores educacionais do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Data de realização: 4 de novembro de 2026, às 10h00min.

Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:D6DE2B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 20220518007AVFG

Processo Apensado nº: 20260806014QHEJ

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato do Pregão Eletrônico – SRP nº 018.02/2022, firmado entre as partes em 01/08/2022.

Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº PE 018.02/2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Valor do Reajuste: R\$ 347.526,30 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, trinta centavos).

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores - AL.

Contratado: I E S DA ROCHA EIRELI.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:01E45CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20250616011AVFG

Processo Apensado nº:20260921023KCLB

Espécie:Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Concorrência nº 005/2025, firmado em 14/10/2025, com a empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.130.631/0001-00.

Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato Concorrência nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias da zona rural,Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo107,da Lei Federal nº14.133/2021e alterações.

Contratantes: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratado:Thiago de Lucena Santos.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:C10262A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 20250401016AVFG

Processo Apensado nº : 20260921024QHEJ

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Concorrência nº 003/2025, firmado em 14/10/2025, com a empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.029.361/0001-02.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Concorrência nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Manoel Mizael e Manoel Joaquim da Silva, localizadas no Bairro do Futuro, no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratado: Genilton dos Santos Nascimento.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:65BA87E9

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES PORTARIA Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora-Presidente do IPREV/OAF, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF, bem como o parecer jurídico favorável à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme dispõe o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 950/2022, c/c o art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **GERALDO NICÁCIO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 320, inscrito no CPF nº 287.421.764-68 e RG nº 287.421.764-68 SSP/AL, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O benefício será mantido e revisado conforme as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à realização de avaliações médicas periódicas, quando cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito Municipal

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora-Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador:C1041AFB

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES PORTARIA Nº 017/2026

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora-Presidente do IPREV/OAF, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF, bem como o parecer jurídico favorável à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme dispõe o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 950/2022, c/c o art. 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **JOSELITO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 523, inscrito no CPF nº 210.780.334-04, com proventos sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição, observada a legislação aplicável e a apuração do tempo de contribuição efetivamente reconhecido.

Art. 3º O benefício ficará sujeito à realização de avaliações médicas periódicas, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito Municipal

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora-Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador:5AD13349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.067.385/0001-96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:EAB5B67A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.192/0001-71.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e aplicar reajuste monetário ao valor contratual, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta do Contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:3C26CDB9

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 565/2026, GABINETE DO PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no artigo 67, caput, da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JUAREZ FERREIRA DE FRANÇA**, inscrito sob **CPF nº 399.***-**-68**, da Função de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, símbolo **CC-6**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Casado/AL, 01 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:151E86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2026;

Tipo: menor preço, por grupo de itens;

Processo n.º 0923.0010/2026;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos e materiais pedagógicos lúdicos para atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Olho D'água do Casado/AL (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 10 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de outubro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:334FB0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2026;

Tipo: menor preço, por grupo de itens;

Processo n.º 0915.0028/2026;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sala de Aula Tecnológica de Robótica e Maker e Sala de Aula Multissensorial composta por montagem da sala de aula com mobiliário, equipamentos de informática, plotagem de paredes, piso de carpete, materiais e ferramentas para ingressos nas aulas de robótica, programação e cultura maker e multissensorial nas escolas do município de Olho d'Água do Casado/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 10 de novembro de 2026, às 9h30min (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de outubro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:87DFAEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

DATA DE ADMISSÃO: 05/01/2026
MATRÍCULA: 3562

Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do **CONTRATANTE**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **MARIA TELIANE DA SILVA FRANCA**, portador(a) do CPF: **097.***.***-99**, a partir de 19/10/2026.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:45C0FD51

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 588 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E ESTABELECE AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do, Município de **Ouro Branco**, o **Fórum Municipal de Educação (FME)**, de caráter permanente e interinstitucional, com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas estabelecidas no **Plano Municipal de Educação (PME)**, acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns permanentes de educação (estadual e nacional), por meio do regime de colaboração.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de **Ouro Branco**:

- I** – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II** - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III** – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional, estadual e municipal de educação;
- IV** – Realizar monitoramento contínuo, avaliações periódicas sobre execução do Plano Municipal de Educação e cumprimento das metas;
- V** – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- VI** – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- VII** – Acompanhar, junto à câmara de vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação, em especial a de projetos de lei dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal de 1988;
- VIII** – Elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- IX** – Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas com as Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Estaduais de Educação.
- X** – Analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
- Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação de **Ouro Branco** é composto por membros titulares e membros suplentes, que representam instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e

sindicais, representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de **Ouro Branco** será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II** – Representante da escola estadual do município;
- III** - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV** - Conselho Municipal de Educação (CME)
- V** – Conselho da Alimentação escolar (CAE);
- VI** - Conselho do CACS FUNDEB;
- VII** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);
- VIII** - Conselho tutelar;
- IX** - Sindicato dos trabalhadores da educação de Alagoas;
- X** – Representante de Estudantes da rede pública/privada;
- XI** – Associação ou representante de pais;
- XII** – Associação ou representante de gestores escolares;
- XIII** - Secretaria de Esporte e Lazer;
- XIV** - Secretaria de Assistência Social
- XV** – Instituição de Ensino Superior pública/privada;

§ 1º - Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, conforme critérios estabelecidos em âmbito interno, competindo a homologação dos nomes pela Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os membros do FME, deverão definir em seu regimento interno, critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 5º. A composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I – amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no art. 4º desta Lei; e

II – efetiva atuação da entidade/órgão/movimento nas lutas em defesa da educação pública.

§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do Fórum, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, 50% das entidades componentes do Fórum.

Art. 6º. A eleição do Coordenador/a Geral, e dos/as coordenadores/as das comissões especiais permanentes, será realizada na primeira reunião ordinária do FME, após a publicação desta Lei, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois.

Art. 7º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em regimento interno, aprovado na 1ª reunião ordinária convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º. A primeira reunião ordinária do FME acontecerá no máximo trinta dias após a publicação desta Lei, por meio de convocação por parte do representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento de 1/3 dos seus membros.

Art. 10. O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados, receberão o apoio e o suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para garantir seu funcionamento.

Art. 11. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME e das Conferências Municipais de Educação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A participação no Fórum Municipal de Educação de **Ouro Branco** é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação de **Ouro Branco** deverá nomear e dar posse aos membros do FME.

Art. 14. No prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, o regimento interno aprovado pelos membros do FME.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 14 de Outubro de 2026.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita Municipal de Ouro Branco/AL

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:3D29F720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0602-001/2026, de 06 de fevereiro de 2026, torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026/2027**, com alteração da data da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 26 de outubro de 2026, às 09h30, passando para o dia **05 de novembro de 2026**, às **09:30h**, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br.

O edital retificado estará à disposição dos interessados no prédio-sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, Ouro Branco/AL, no site www.bnc.org.br, pelo e-mail cpl.ourobranco@gmail.com e no Portal da Transparência Municipal, disponível em <https://portal.ourobranco.al.gov.br/>.

Ouro Branco/AL, 20 de outubro de 2026.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:CDFDE0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

OBJETO: Aquisição de terreno destinado à futura implantação do Curral Público Municipal de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: ELINEUSA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 911.XXX.XXX-91, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:1486A7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120260804007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Tácia Denyse de Siqueira Nobre, torna pública a presente retificação do Termo de Homologação

e Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, peças e acessórios, para atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL.

A presente retificação tem por finalidade corrigir a relação de itens e os respectivos valores atribuídos às empresas abaixo indicadas, conforme os resultados do certame.

1. DAS ALTERAÇÕES

Onde-se lê:

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 34.910.336/0001-03, vencedora do item 56, no valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Leia-se:

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 34.910.336/0001-03, vencedora dos itens 45, 54 e 56, no valor total de R\$ 41.187,95 (quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Onde-se lê:

VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.211.477/0002-87, vencedora dos itens 7, 8, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 45, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 65, 74, 75, 76 e 83, no valor total de R\$ 356.760,78 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Leia-se:

VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.211.477/0002-87, vencedora dos itens 7, 8, 14, 23, 32 e 65, no valor total de R\$ 11.599,50 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 11/2026 que não foram expressamente modificadas por esta retificação.

O presente Termo deverá receber a publicidade cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ouro Branco/AL, 20 de outubro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:DF286DE0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o fornecimento, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (ar condicionado/bebedouro), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha – AL.
Contratado:	61.694.827 LEONARDO ANTONIO LIMA RODRIGUES, inscrita no CNPJ de nº 61.694.827/0001-37, situada na R HELOISA HELENA, s/n, centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000.
Prazo de Entrega:	05 (cinco) dias após envio ordem fornecimento;

Valor Total:	R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato de autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pariconha/AL, 20 de Outubro de 2026.

CICERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:33ADD6AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, através da **Secretaria de Administração**, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de **PNEUS** para atender as demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e hora da sessão de disputa: **09/11/2026, às 10:30h (horário de Brasília)**.

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 19 de outubro de 2026.

MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:9166F454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 62/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 62/2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
CONTRATADA: MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.202.721/0002-06;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 25/06/2026;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e José Antônio Guimarães Martin

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:65082152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2026

DECRETO Nº 73/2026

Altera, atualiza e consolida as diretrizes para a sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Paulo Jacinto/AL, adequando-a às normativas federais vigentes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal; CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Curriculares da Educação Nacional (LDB- Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes pactuadas e estabelecidas pela Resolução CIF Nº23, DE 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO as normas complementares exaradas pela Resolução CNE/CEB nº2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as metas e os parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as Portarias nºs: 1.495, de 2 de agosto de 2023 e 2036, de 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 1º- Fica atualizada a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Paulo Jacinto/AL, em estrita consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, pela Resolução nº23/2025 e pela Resolução CNE/CEB nº2/2026.

Art. 2º- Para fins deste Decreto, compreende-se:

I- Tempo Integral: a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar;

II- Educação Integral: a perspectiva de formação humana multidimensional e integrada que articula o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos (as) estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

CAPÍTULO II- DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Art. 3º- A execução, o monitoramento e o suporte à Política de educação Integral em Tempo Integral no âmbito municipal estruturam-se a partir dos 5 (cinco) Eixos Estratégicos Nacionais, em harmonia com as resoluções federais vigentes:

I- Eixo Ampliar: focado na expansão física de vagas e do atendimento com qualidade e equidade territorial, priorizando comunidades e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II- Eixo Formar: destinado à formação continuada de gestores, professores, facilitadores e demais profissionais da educação, alinhada às concepções contemporâneas da educação integral;

III- Eixo Fomentar: voltado ao suporte técnico e à correta alocação e prestação de contas dos recursos financeiros (incluindo) os aportes do (FUNDEB) para a manutenção e sustentabilidade da jornada ampliada;

IV- Eixo Entrelaçar: voltado à articulação intersetorial das escolas de tempo integral com as áreas da cultura, desporto, saúde, assistência social, direitos humanos e meio ambiente;

V- Eixo Acompanhar: dedicado ao monitoramento contínuo das ações, avaliação dos indicadores de fluxo e de aprendizagem (SAEB/SAVEAL) e avaliação do impacto social da política nas comunidades escolares.

CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E FUNCIONAMENTO

Art. 4º- A jornada de Educação Integral em Tempo Integral abrangerá, em regime cooperativo e gradativo, as Unidades de Ensino Fundamental e a Educação Infantil (Creche e Pré-escola) da rede.

§ 1º- O tempo diário mínimo de permanência dos alunos será de 7 (sete) horas em tempo regular de atividades ou horário corrido para a Educação Infantil.

§ 2º- A matriz curricular integrará organicamente as atividades da base nacional comum com a parte diversificada, vedada a mera fragmentação ou separação rígida entre turno e contra turno.

§ 3º- A organização do tempo deve contemplar, de maneira qualificada, os períodos dedicados à alimentação escolar, rotinas de higienização, descanso, socialização e acolhimento.

Art. 5º- Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as dimensões do desenvolvimento humano integral a serem garantidas no projeto pedagógico de cada unidade de ensino são:

1. A Dimensão Intelectual;
2. A Dimensão Física;
3. A Dimensão Afetiva;
4. A Dimensão Social;
5. A Dimensão Ética e Moral;
6. A Dimensão Simbólica.

CAPÍTULO IV- DA IMPLEMENTAÇÃO E METAS

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) atualizará e monitorará o Pano de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral do Município junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), observando estritamente os parâmetros e parâmetros estipulados pelas Resoluções CNE/CEB nº7/2025, CIF nº23/2026 e CNE/CEB nº2/2026.

Art. 7º- A expansão de vagas e a adesão de novas unidades escolares ocorrerão de forma planejada, visando cumprir progressivamente as metas estabelecidas pelos planos nacional e municipal de educação.

CAPÍTULO V- DA ATUAÇÃO DOS FACILITADORES-BOLSISTAS

Art. 8º- Para complementar o atendimento curricular e o desenvolvimento de oficinas temáticas (como acompanhamento pedagógico, esportes, artes, cultura afro-brasileiras, tecnologias da informação e projetos integradores, fica mantida a cooperação de Facilitadores-Bolsistas, sem vínculo empregatício com a administração pública municipal).

§ 1º- O ingresso e a atuação desses profissionais dar-se-ão mediante processo seletivo simplificado, promovido pela SEMED.

§ 2º- Os valões, a carga horária e a concessão das bolsas de auxílio serão regulamentados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário de Educação.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- As unidades escolares que integram a Política de Educação Integral readequarão, com suporte técnico da SEMED, seus Projetos Político- Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares para total adequação às novas normas federais e municipais.

Art. 10- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 14/2024, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador:810059C8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 724/2026

LEI Nº 724/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Pública Municipal própria de Alfabetização na Idade Certa do Município de Paulo Jacinto, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, Lei 9394/1996- LDB, Lei Municipal nº 586, de 23 de junho de 2015, Lei nº 9694, de 17 de outubro de 2025, Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as demais Leis vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de Paulo Jacinto/AL., em regime de colaboração com a União e o Estado, através da implementação de estratégias destinadas à promoção da alfabetização na idade certa e ao combate às desigualdades de aprendizagem.

Art.2º Para fins do disposto nesta Lei, A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida com base nos princípios:

I- a colaboração e as parcerias alinhadas à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Governo Federal e Estadual, para apoio pedagógico, técnico e financeiro;

II- a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias de aprendizagens bem sucedidas;

III- a promoção da equidade educacional, sendo considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

V- a política de formação e de valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 3º- A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa tem como objetivos:

I- implantar e implementar a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, na Educação Infantil e na primeira etapa do Ensino Fundamental, para que as crianças estejam alfabetizadas até o término do 2º ano.

II- criar e implementar a Avaliação Interna Municipal Educacional das Escolas do Ensino Fundamental do Município de Paulo Jacinto - Avalia PJ, que aliada às avaliações do SAEB e do SAVEAL, Fluência Leitora, CAED, entre outras, deverão propiciar a identificação das dificuldades de aprendizagem e a melhoria do processo de ensino dos estudantes das crianças da Educação Básica do Município de Paulo Jacinto;

III- normatizar a Avaliação Interna Municipal Educacional das Escolas do Ensino Fundamental do Município de Paulo Jacinto - Avalia PJ, para instituir indicadores educacionais municipais;

IV- garantir que os resultados constantes dos incisos II e III, desse artigo, sirvam para diagnosticar necessidades educacionais das crianças, orientar intervenções pedagógicas através do monitoramento efetivo;

V- promover diversas ações educativas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, nas competências e habilidades de leitura e escrita e matemática, até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente aqueles que não alcançaram os padrões adequados até o segundo ano.

VI- elaborar um plano de formação continuada presencial junto aos professores alfabetizadores, para aprimoramento de práticas pedagógicas de alfabetização.

§1º- Para atingir os objetivos e metas propostos pela Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, compete a Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto:

a) o acompanhamento pedagógico sistemático às crianças do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, que ainda estiverem no processo de recomposição da aprendizagem, priorizando ações necessárias ao desenvolvimento das competências e habilidades com foco na complementação e consolidação da alfabetização.

b) Valorizar e desenvolver programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam atualizados com as práticas de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- definir e implementar nas escolas municipais do Município de Paulo Jacinto, as práticas antirracistas, anticapacitistas e sexistas, visando a equidade e inclusão;

II- promover em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, ações de prevenção à saúde mental para os docentes e estudantes;

III- estimular, implementar e monitorar as práticas de alfabetização e literária, através de ações cotidianas de leitura das crianças, na escola, em Projetos de leitura, cantinho de leitura, feiras literárias, sarau literários, leitura em família, entre outras.

IV- promover o reconhecimento institucional de boas práticas de gestores (as), coordenadores (as) pedagógicos e professores (as), nas escolas de Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

V- aderir à seleção e a escolha de materiais didáticos e pedagógicos complementares, que venham auxiliar no processo de alfabetização no âmbito territorial, destinados às escolas municipais.

Art. 5º- Compete à Gestão Escolar:

I- monitorar e gerenciar a análise dos resultados das avaliações internas e externas, identificando padrões de aprendizagem das turmas, apontar melhorias, planejar e replanejar, juntamente com a equipe das escolas e da SEMED, estratégias pedagógicas para a recomposição da aprendizagem;

II- apoiar e acompanhar os processos de formação continuada dos (as) professores (as) com vistas à melhoria das práticas pedagógicas, de metodologias inclusivas, promovendo a equidade e o desenvolvimento integral dos (as) estudantes.

III- potencializar os momentos de HTPC e HTPI, enfocando temáticas interdisciplinares com foco na alfabetização;

IV- acompanhar e monitorar a frequência escolar, potencializando a busca ativa, através da parceria entre escola/ família;

V- buscar parcerias com órgãos governamentais e com a comunidade, para fortalecer e ampliar as oportunidades de apoio à aprendizagem para todos (as) os (as) estudantes.

Art. 6º- Compete ao professor alfabetizador:

I- planejar e executar ações pedagógicas alinhadas à política municipal, às diretrizes curriculares, cumprindo a rotina e o cronograma previsto pela escola com foco na alfabetização;

II- participar das reuniões de planejamento e de formação continuada com a equipe gestora escolar;

III- acompanhar o desenvolvimento dos (as) alunos, observar, planejar, replanejar e registrar ações pedagógicas que subsidiem a tomada de decisões voltadas aprendizagem dos (as) mesmos (as);

IV- organizar portfólio para registro da frequência e das observações, avanços e desempenho dos (as) alunos (as);

V- desenvolver metodologias pedagógicas que estimulem no (a) aluno (a), a reflexão, a convivência em grupos, propiciando o autoconhecimento, a ética e o respeito às diferenças;

VI- manter diálogo contínuo com as famílias dos (as) alunos (as).

VII- Desenvolver práticas de ensino alinhadas a linguagem oral, leitura e formação de leitores a partir da Educação Infantil (pré-escola) e intensificadas nas demais turmas escolares.

Art. 7º- Compete à família ou responsáveis legais:

I- acompanhar o cumprimento da frequência nos dias letivos e desempenho escolar da criança;

II- participar das reuniões de pais e das atividades propostas pela escola;

III- estabelecer uma rotina de apoio à aprendizagem no ambiente escolar

IV- manter diálogo e atitudes colaborativas, respeitadas e empáticas, junto aos professores, coordenadores e gestores escolares.

V- organizar ne garantir que o material escolar do (a) estudante esteja adequado às necessidades educacionais correspondentes à faixa etária da criança.

Art.8º- Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do Município de Paulo Jacinto, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, composto por titulares e suplentes:

a) um (a) professor (a) representante atuante em turmas do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental e um (a) suplente;

b) um (a) professor (a) representante atuante em turmas de pré-escola e um (a) suplente;

c) um (a) representante da coordenação pedagógica dos anos iniciais e um (a) suplente;

d) um (a) representante dos gestores (as) atuante em instituições públicas e um (a) suplente;

e) um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação e um (a) suplente;

f) um (a) representante do Conselho Municipal de Educação e um (a) suplente;

g) um (a) representante do CACS-FUNDEB e um (a) suplente

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Jacinto publicará Portaria com a designação dos Membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização acima citado.

§ 2º- Os Membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º- A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização desenvolvida por:

I- Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II-Equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

III – Equipes Técnicas de Formação Continuada na área da alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas com recursos provenientes de transferências voluntárias e programas federais e estaduais.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto- Alagoas, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador:870FF825

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 05/2026

**PORTARIA Nº 05/2026
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

“Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Paulo Jacinto e contém outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.556/2023 e as orientações da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (Edital MEC nº 7/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização em caráter permanente, com a finalidade de planejar executar, monitorar e avaliar as ações destinadas à garantia da

alfabetização na idade certa das crianças matriculadas na rede pública de Ensino do Município de Paulo Jacinto.

Art. 2º- Compõem o Comitê Estratégico os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I- Coordenador Geral: Taciana Figueiredo de Oliveira- Articulador (a) RENALFA;

II- Representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação: Marise Sônia de Oliveira- Coordenador (a) de Projetos e Programas;

III- Representante da Educação Infantil: Mércia Ribeiro de Amorim - Coordenador (a) Pedagógica; da Educação Infantil;

IV- Representante do Ensino Fundamental (1º e 2º anos) e Educação Inclusiva: Maria Cícera Vieira Novaes - Coordenador (a) Pedagógico;

V- Representante dos Diretores de Escola: Iara Núbia Cavalcante- Diretor Geral do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental;

VI- Representante da Equipe Pedagógica: Maria Adalgisa Correia- Formadora RENALFA;

Art. 3º- Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I- Formular e acompanhar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

II- Acompanhar e fortalecer as ações pedagógicas de formação de professores envolvidos na alfabetização, práticas pedagógicas, gestão escolar e o acompanhamento efetivo das unidades escolares;

III- Monitorar os indicadores de alfabetização e de equidade, bem como o fluxo, a aprendizagem e a necessidade de intervenção pedagógica;

IV- Acompanhar a distribuição e o uso adequado em sala de aula, dos materiais didáticos e literários;

V- Organizar, consolidar e inserir as evidências, documentações e formulários exigidos para a inscrição e validação do Selo Nacional - Compromisso com a Alfabetização via plataforma SIMEC;

VI- Promover a mobilização das famílias e da comunidade escolar.

Art. 5º- As reuniões do Comitê deverão acontecer mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, quando convocadas pela Coordenação Geral;

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Jacinto, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador:962581FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 62/2026 – Processo nº 1266/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **01.502.402/0001-57**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE, CONTEMPLANDO O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SUA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES**, exclusivo para ME/EPP especificado(s) nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:78B2E58E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 062/2026

FORNECEDORA REGISTRADA Pessoa jurídica BL
DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 51.420.204/0001-12– Objeto: SRP para Aquisição de Materiais de Expediente, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 1.971.514,28 (um milhão novecentos e setenta e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 20 de outubro de 2026.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ

Prefeito Interino

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:12187E41

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.420.204/0001-12. **OBJETO:** Aquisição emergencial de 144 (cento e quarenta e quatro) embalagens de 1 litro de fórmula nutricional enteral e oral (ISOSOURCE® Soya Fiber), para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0700127-44.2022.8.02.0049, decorrente da Dispensa Emergencial nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 2570/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.881,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA/EFEITOS:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Wisney Luiz Ramos André, Prefeito Municipal Interino, pelo Contratante; Simone Salgueiro Silva, Secretária Municipal de Saúde, pela Interviente; e Victor Ferreira de Lira, pela Contratada.

PEDRO ARIEL ALVES SANTOS

Gestão de Contratos

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:85732142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121A, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato, que entre si celebram o Município de Piaçabuçu/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidora abaixo, para responder pela sua respectiva unidade administrativa**, no intuito de exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes aos contratos, que tem por objeto o **fornecimento de bens de consumo, materiais diversos e a prestação de serviços** no âmbito da Secretaria de Assistência Social:

Bruna Iasmim Lobato dos Santos, inscrita no CPF nº 152.586.854-38 - Coordenadora de Planejamento.

Art. 2º - Ficam científicas que mediante o exercício de suas funções como fiscais, exercem as seguintes atividades:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Verificar as condições de habilitação;

Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 23 de setembro de 2026.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos

Código Identificador:4E7C7A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134, DE 06 OUTUBRO 2026

Dispõe sobre a designação de fiscal de obras públicas municipais no âmbito do Município de Piaçabuçu/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, e no Decreto Municipal nº 038/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eng.º Marcelo Goes da Silva, inscrito no CREA/RN sob o nº 020794221-0, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às obras públicas municipais relacionadas no art. 2º desta Portaria, mediante o exercício das seguintes atividades:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Verificar as condições de habilitação;

Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º - A partir desta data, o servidor ora designado passa a ser responsável pela fiscalização das seguintes obras públicas municipais:

a) Concorrência nº 01/2025. – contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Município de Piaçabuçu/AL –

b) Concorrência nº 01/2025. – contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito do Pontal do Peba, Município de Piaçabuçu/AL –

c) Concorrência nº 01/2024. – contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Piaçabuçu/AL –

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 06 de Outubro 2026

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos

Código Identificador:88F6704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 61, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato, que entre si celebram o Município de Piaçabuçu/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para responder pela sua respectiva unidade administrativa, no intuito de exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes aos contratos, que tem por objeto aquisição de urna funerária, no âmbito da Secretaria de Assistência Social:

Ayslaine Luíse Cândido dos Santos, inscrita no CRESS nº 7181 – Assistente Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam científicas que mediante o exercício de suas funções como fiscais, exercem as seguintes atividades:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Verificar as condições de habilitação;

Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 31 de agosto de 2026.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:612E54CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato, que entre si celebram o Município de Piaçabuçu/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidora abaixo, para responder pela sua respectiva unidade administrativa**, no intuito de exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes aos contratos, que tem por objeto **aquisição de medicamentos, insumos e correlatos** no âmbito da Secretaria de Saúde:

Tatianne Cavalcante de Albuquerque, inscrita no CRF sob o nº 01773082493 – **Farmacêutica**.

Art. 2º - Ficam científicas que mediante o exercício de suas funções como fiscais, exercem as seguintes atividades:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Verificar as condições de habilitação;

Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 31 de agosto de 2026.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:4EE8D8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADM: Nº 1858/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.971.514,28 (um milhão e novecentos e setenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos): BL DISTRIBUIDORA LTDA (51420204000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 no valor total de R\$ 1.971.514,28 (um milhão e novecentos e setenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PIACABUCU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PIAÇABUÇU (AL), terça-feira, 20 de outubro de 2026

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRE

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos

Código Identificador:C5332628**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 087/2026**

- DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como **LOCATÁRIO** e **SR. VALMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 700.XXX.XXX-53 como **LOCADOR** - DO OBJETO: LOCAÇÃO TRADICIONAL DO IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA SIMEÃO DE OLIVEIRA FORTES, Nº 12, PILAR/AL, COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 187,18 M², conforme documentos técnicos constantes dos autos, destinado ao FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, – **DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); **DO PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2026 até 15 de outubro de 2027, em conformidade com a previsão legal e na cláusula oitava do contrato. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária:0008- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenv. Humano; Função Programática 08.122.0004.8001; Projetos/Atividades:8001- Gestão Das Ações da Sec. Mun. De Ação Social; Elemento de despesa: 3.3.9.0.36 – DOS SIGNATÁRIOS: o **SRA. MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA** – CPF XXX.XXX.214-68 pelo LOCATÁRIO e **SR. VALMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 700.XXX.XXX-53 pelo LOCADOR.Processo Administrativo nº 0113-0016/2026

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:EFA58597**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 43/2026****PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 43/2026****PREFEITURA DE PILAR/AL**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1016-0003/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 02 (dois) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL,20 de outubro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:A9606530**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 44/2026****PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 44/2026****PREFEITURA DE PILAR/AL**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1015-0029/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 02 (dois) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL,20 de outubro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:58422E0B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. SILVANO GAMA MARTINS e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. SILVANO GAMA MARTINS, CPF nº 107.414.094-02, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Administrativo do POÇO PREV.**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 059/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 19.10.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:5BDF3064

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. SILVANO GAMA MARTINS e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o Sr. SILVANO GAMA MARTINS, CPF nº 107.414.094-02, para o Cargo de Provisão em Comissão de **Diretor Financeiro do POÇO PREV.**

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 19.10.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:3EF2A867

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 087/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. RAFAEL MONTEIRO DAMASCENO para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Sr. RAFAEL MONTEIRO DAMASCENO, CPF 062.548.094-51, para o Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Especial** da Secretaria de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 128/2025.

Art. 2º — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/AL, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Apresente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 19.10.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/em21deoutubrode2026>.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:844B5219

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº 202606150027.01.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS INTEGRADAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE KITS INCLUSIVOS, À IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS E AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO CALVO/AL**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e hora da sessão de disputa: 05/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 20 de outubro de 2026.

IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:9E3C5A28

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO CALVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202610140007.01 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL, inscrito no CNPJ nº 14.839.397/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: LUCIA M F COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.711.236/0001-61, responsável pelo estabelecimento Pousada Paraíso dos Coqueirais, representada por Lucia Maria Ferreira Coutinho.

OBJETO: Contratação de espaço e dos serviços correspondentes para a realização de evento institucional em comemoração ao Dia do Idoso, destinado a 50 (cinquenta) idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de

Porto Calvo/AL. O evento será realizado no dia 21 de outubro de 2026, das 10h às 17h, na Pousada Paraíso dos Coqueirais.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato até a conclusão das obrigações dele decorrentes, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal de contratação indicada no processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Porto Calvo/AL, 20 de outubro de 2026.

EDCLÉIA ATAÍDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL

Contratante

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:A4C4CD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS.**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no **artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**, com a finalidade de promover o levantamento, a identificação e a consolidação das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando subsidiar a instauração de futuro procedimento licitatório, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ETANOL HIDRATADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL.**

A presente iniciativa tem por finalidade assegurar o adequado planejamento da contratação, mediante a consolidação das necessidades administrativas, a racionalização dos procedimentos de aquisição, a padronização das especificações e a obtenção de economia de escala, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantagem previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, **FICAM CONVOCADOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS** a manifestarem formalmente seu interesse em participar do futuro procedimento de Registro de Preços, mediante encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração do respectivo **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, contendo a identificação do órgão requisitante, a descrição dos combustíveis pretendidos, os quantitativos estimados de consumo mensal e anual, expressos em litros, acompanhados das respectivas justificativas técnicas e administrativas, memórias de cálculo e demais informações necessárias à adequada consolidação das demandas, considerando, preferencialmente, o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e a previsão de utilização para os 12 (doze) meses subsequentes.

O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERÁ DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial, em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal pertinente.

As manifestações deverão ser encaminhadas formalmente à **Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo/AL**, dentro

do prazo estabelecido, para fins de análise, consolidação dos quantitativos e regular prosseguimento da fase preparatória do procedimento licitatório.

A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada, para fins de planejamento, como inexistência de demanda informada pelo respectivo órgão ou entidade para participação no presente procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Porto Calvo/AL, 20 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:D3CB7E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no **artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**, com a finalidade de promover o levantamento, a identificação e a consolidação das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando subsidiar a instauração de futuro procedimento licitatório, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, SETORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL QUE MANIFESTAREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO.**

A presente iniciativa tem por finalidade assegurar o adequado planejamento das contratações públicas, mediante a identificação e consolidação das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais, visando à aquisição de equipamentos destinados ao aparelhamento, à modernização e à melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas municipais, promovendo a padronização das especificações técnicas, a racionalização dos gastos públicos, a ampliação da competitividade e a obtenção de economia de escala, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantagem previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, **FICAM CONVOCADOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTERESSADOS** a manifestarem formalmente seu interesse em participar do futuro procedimento de Registro de Preços, mediante encaminhamento à **Secretaria Municipal de Educação** do respectivo **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, contendo a identificação da unidade requisitante, a relação individualizada dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos pretendidos, as especificações técnicas mínimas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, os respectivos locais de entrega e as justificativas técnicas e administrativas que demonstrem a efetiva necessidade das aquisições, acompanhadas, quando cabível, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, considerando as demandas existentes, o histórico de aquisições e a previsão de necessidades para os próximos 12 (doze) meses.

O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERÁ DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil

subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal pertinente. As manifestações deverão ser encaminhadas formalmente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL**, dentro do prazo estabelecido, para fins de análise, compatibilização das especificações técnicas, consolidação dos quantitativos e regular prosseguimento da fase preparatória do procedimento licitatório.

As demandas apresentadas deverão estar devidamente fundamentadas e compatíveis com as necessidades institucionais de cada órgão participante, não sendo admitidas estimativas genéricas ou desprovidas de justificativa técnica. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada, para fins de planejamento, como inexistência de demanda informada pelo respectivo órgão ou entidade para participação no presente procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A presente Intenção de Registro de Preços possui caráter exclusivamente preparatório, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração Pública, ficando a definição final dos itens, quantitativos e demais condições de fornecimento condicionada à conclusão dos estudos técnicos e à regular instrução do respectivo processo administrativo.

Porto Calvo/AL, 20 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:A244AD04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 855, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027 do Município de PORTO DE PEDRAS/AL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027**, compreendendo:

- I** – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2027;
- b)** Anexo II – Demonstrativo da Receita 2023-2029;
- e)** Anexo III - Metas Anuais – 2027-2029;
- f)** Anexo IV - Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2025;

- g)** Anexo V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2023-2025;
- h)** Anexo VI – Evolução do Patrimônio – 2023-2025;
- i)** Anexo VII – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2023-2025;
- j)** Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2027;
- k)** Anexo IX– Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2027;
- l)** Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2027;
- m)** Anexo XI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2023-2025;
- n)** Anexo XII – Projeção Atuarial do RPPS – 2026 – 2055;
- o)** Anexo XIII – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2027.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024, e alterações posteriores.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I**–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II**–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III**–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV**–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- IV** – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;
- V** – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- VI** – As Receitas criadas a partir da Reforma Tributária Nacional, em especial o IBS – Impostos Sobre Bens e Serviços, quando passarem a ser efetivamente cobrados e arrecadados pelo Comitê Gestor do IBS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos exercícios encerrados (2023-2025), a previsão para 2026 e as tendências para 2027, 2028 e 2029.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;

§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;

§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;

§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto na Lei do PPA 2026-2029 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2027.

§1º. As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, por meio da alocação de recursos financeiros no Orçamento da Unidade Gestora, bem como em ações transversais vinculadas a outras Unidades Gestoras, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

§2º. Utilização de até 3% da receita corrente líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desde que não comprometa o atingimento das metas fiscais e os índices constitucionais de Educação e Saúde previstos na Constituição Federal.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2026, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2027 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estarão contemplados no PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2027, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2027, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2027, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes na Lei do PPA 2026-2029, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais, bem como as adequações de valores das Receitas Previstas, Despesas Fixadas e suas respectivas Fontes e Destinação de Recursos.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 1.180, de 18 de julho de 2024, e alterações posteriores;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 11ª. Edição do MCASP.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I** – a fundos especiais;
- II** – às ações de saúde;
- III** – às ações de assistência social;
- IV** – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- V** – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a

Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2027 recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2026, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2026, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2027.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita Corrente para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar

indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2027, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nesta Lei o valor de R\$ 3.616.200,00 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais), já incluídos nesse montante os valores correspondentes aos pagamentos realizados pelo RPPS de aposentados e pensionistas que tiveram origem o Poder Legislativo. (Emenda Supressiva nº 01/2026)

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

Parágrafo único – os créditos adicionais vinculados diretamente ao Poder Legislativo deverão ser solicitados ao Poder Executivo e serão abertos por Decreto Municipal, dentro do percentual autorizado em Lei em relação à sua própria despesa autorizada, atendendo assim ao Sistema Unificado de execução orçamentária.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso

haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
 Certidão Negativa junto à Receita Federal;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
 Certidão Negativa junto ao FGTS;
 Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – O atendimento às necessidades de pessoas físicas por meio de programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto dependerá de prévia autorização em lei específica e de disponibilidade orçamentária, assegurados os critérios de impessoalidade e transparência na concessão dos benefícios. (Emenda Modificativa nº02/2026)

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
 Certidão Negativa junto à Receita Federal;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
 Certidão Negativa junto ao FGTS; e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2027 deverá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (quarenta inteiros por cento) da despesa autorizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Parágrafo Único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos no exercício de 2027 nos limites dos seus saldos, mediante autorização legislativa e indicação dos recursos do exercício corrente, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal. (Emenda Modificativa nº03/2026)

Parágrafo Único – A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de situação de emergência, calamidade pública ou ocorrência interna, na forma da Constituição Federal, mediante ato com força legal submetido à imediata apreciação e autorização do Poder Legislativo. (Emenda Modificativa nº 03/2026)

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos e dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro somente serão realizados mediante prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. (Emenda Modificativa nº 04/2026)

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir equívocos de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento – são realocações na organização de um Ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2026, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;

IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao

atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo Único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2027, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2027, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;

d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

diárias;

realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I** – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III** – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV** – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V** – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI** – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII** – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I** – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V** – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um dode avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2027, até que a Lei Orçamentária Anual de 2027 seja devidamente aprovada e sancionada, permitindo-se a suplementação por anulação de despesas até o limite de 20% da Despesa Fixada.

Parágrafo Único – excluem-se do disposto no *caput* deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um dode avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:

Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências Especiais, Excesso de Arrecadação, Operação de Crédito ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
Com programas de natureza social, educacional e de saúde;
Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2027 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, bem como na sua execução, a implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características orçamentárias de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§1º A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

§2º Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2027, ficando a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.

§3º Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente no Município.

§4º O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 – Na execução de Emendas Parlamentares Federais, o Município deverá adotar todos os regulamentos previstos no âmbito federal, em especial as determinações oriundas do Supremo Tribunal Federal. Para as Emendas Estaduais e Municipais, deverá seguir os regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sem prejuízo das normas de Direito Financeiro vigentes ou que venham a ser editadas posteriormente.

Parágrafo Único – para a execução das emendas parlamentares municipais, fica a Administração condicionada à aspectos técnicos e financeiros, que devem estar detalhadamente definidas pelo Poder Executivo, além das regras previstas no *caput* deste artigo.

Art. 48 – Fica determinada a realização de audiência pública para aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de audiência pública para elaboração do PLOA/2027, dando ampla publicidade e participação popular, em atendimento ao art. 48 da LRF.

Art. 49 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 25 de agosto de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:40E319CF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 74, inciso III, letras C, E, F e § 3º, da Lei 14.133/21, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2026, em favor da empresa **GABRIEL FRANÇA ADVOGADOS**

ASSOCIADOS, com CNPJ sob o nº 26.469.032/0001-24, com sede na Avenida Doutor Joaquim de Brito, nº 234 A – no bairro do Prado, na cidade de Pesqueira – Pernambuco, CEP 55200-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Gabriel Freitas França**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE nº 43.769D, no CPF nº 103.075.254-06 e no RG nº 8846676 SDS/PE, domiciliado na Rua Hipólito Braga, nº 181, Apt, 1901, Rosarinho, na cidade de Recife/PE, CEP 52041-310, com o objeto de **Prestação de Serviços Jurídicos para Recuperação de Verbas do FUNDEF**. O serviço inclui o auxílio no ajuizamento de ações de execução fiscal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2026 – IL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **GABRIEL FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com CNPJ sob o nº 26.469.032/0001-24. **Objeto:** A **Prestação de Serviços Jurídicos para Recuperação de Verbas do FUNDEF**. O serviço inclui o auxílio no ajuizamento de ações de execução fiscal. Valor Contratado: 20% (vinte por cento) *ad exitum*, sobre os valores efetivamente recuperados e incorporados ao erário municipal, a título de honorário de êxito. Vigência: 12 (doze) meses.

Porto de Pedras/AL, 11 de setembro de 2026

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:132DC946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ADESÃO
07/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10.20.0001/2025

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE VIAS (VICINAL, ASFÁLTICA E GRANILÍTICA), MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO E PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADO: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.413.553/0001-13.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 20/10/2025 A 20/10/2027.

Porto Real do Colégio/AL, 20 de outubro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:D77203DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – SRP. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARA PINTURA. Abertura: 05 de Novembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 20 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:A035C9B1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1947/2026

PORTARIA Nº 1947/2026

INSTAURAÇÃO DE PAD

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.114 da Lei 1.779, e constituir Comissão com a finalidade de apurar supostos indícios de acumulação ilegal de cargos públicos constantes dos autos do processo nº 07200060/2026, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 85436, PRESIDENTE; VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, MEMBRO; e ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, MEMBRO; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:70456F80

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1948/2026

PORTARIA Nº 1948/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) RAILDA RAMIRO DOS SANTOS, matrícula 855, portador(a) do CPF nº 494.XXX.144-20, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:D35C6A4F**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1949/2026****PORTARIA Nº 1949/2026***Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Efetivo, do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FERREIRA FONSECA, matrícula 1798, portador(a) do CPF nº 275.XXX.034-72, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A9227562**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1950/2026****PORTARIA Nº 1950/2026***Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) MARCIA REJANE DE LIMA, matrícula 101, portador(a) do CPF nº 287.XXX.964-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:2355F4FD**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1951/2026****PORTARIA Nº 1951/2026***Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA - Efetivo, do(a) servidor(a) SERGIO MATIAS DE MELO, matrícula 273, portador(a) do CPF nº 647.XXX.484-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:7A38CBA7**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1952/2026****PORTARIA Nº 1952/2026***Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de VIGIA - Efetivo, do(a) servidor(a) SEVERINO ANTONIO ALVES, matrícula 1568, portador(a) do CPF nº 508.XXX.884-72, tal se deve por Incapacidade Permanente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:C446D7AB**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1953/2026****PORTARIA Nº 1953/2026***Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Efetivo, do(a) servidor(a) ELIUDE FERREIRA MARQUES, matrícula 1472, portador(a) do CPF nº 777.XXX.674-68, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:F3851600**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1960/2026****PORTARIA Nº 1960/2026***Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES SILVESTRE, matrícula 1465, portador(a) do CPF nº 483.635.534-68, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 20 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:67415702

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 08260005/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte - AL. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve ADJUDICAR, ao tempo em que HOMOLOGA o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 19/10/2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:2EA5F44C

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.306, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da parcela de Complementação Remuneratória vinculada à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, no âmbito do Município de Santana do Ipanema/AL, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana do Ipanema/AL, a Parcela de Complementação Remuneratória do Piso Nacional da Enfermagem, destinada aos profissionais da área de enfermagem contemplados pelos recursos provenientes da Assistência

Financeira Complementar da União, instituída pela Emenda Constitucional nº 127/2022 e regulamentada pela legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento aos servidores que, comprovadamente, exerçam atividades privativas de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, com base no interesse público, na continuidade dos serviços essenciais, com carência e urgência justificadas, desde que, possuam formação técnica e registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Alagoas (COREN-AL), até a publicação desta Lei.

Art. 2º A parcela prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente de complementação remuneratória vinculada aos recursos financeiros repassados pela União, com a finalidade específica de contribuir para o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º A concessão da parcela fica condicionada ao efetivo recebimento, pelo Município, dos recursos financeiros destinados pela União para essa finalidade.

§2º O Município realizará o pagamento aos profissionais beneficiários observando os valores e critérios definidos pelo Ministério da Saúde nos atos normativos que regulamentam a Assistência Financeira Complementar.

Art. 3º A parcela de que trata esta Lei:

I – não constitui vencimento básico;

II – não altera o cargo, a carreira ou o enquadramento funcional do servidor;

III – não representa promoção, progressão, ascensão ou transposição funcional;

IV – não implica reconhecimento de investidura em cargo diverso daquele para o qual o servidor foi regularmente aprovado em concurso público;

V – não gera direito adquirido à sua incorporação aos vencimentos.

Art. 4º O recebimento da Complementação Remuneratória do Piso Nacional da Enfermagem não modifica as atribuições legais dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal do Município, permanecendo cada servidor vinculado ao cargo para o qual foi regularmente investido.

Parágrafo único. Eventual pagamento realizado a servidores ocupantes de cargo diverso daquele correspondente à referência utilizada pelo Ministério da Saúde para cálculo da assistência financeira complementar decorre exclusivamente da necessidade de operacionalização do repasse federal e não caracteriza reenquadramento funcional.

Art. 5º A parcela será paga em rubrica específica, destacada no demonstrativo de pagamento dos servidores.

Art. 6º A Complementação Remuneratória prevista nesta Lei será custeada integralmente pelos recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União, ficando vedada a utilização de recursos próprios municipais para criação de obrigação permanente de natureza remuneratória decorrente desta parcela, salvo mediante previsão legal específica.

Art. 7º Na hipótese de cessação, suspensão ou insuficiência dos repasses financeiros realizados pela União para custeio do Piso Nacional da Enfermagem, o pagamento da parcela complementar ficará limitado aos valores efetivamente transferidos ao Município.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o órgão responsável pela gestão de pessoal, adotar as providências administrativas necessárias para identificação dos profissionais contemplados, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme disponibilidade dos recursos federais destinados ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem.

Município de Santana do Ipanema/AL, 23 de setembro de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:9F95D840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 05 de novembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 05 de novembro de 2026 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE ATÉ 8 MM.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 05 de novembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 05 de novembro de 2026 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais destinados à reposição, recolocação e novas instalações de equipamentos de monitoramento de ambiente.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@saojosedalaje.al.gov.br

São José da Laje (AL), 21 de outubro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:99BE5651

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **001.002.191026** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos e Lubrificantes para atendimento das Secretarias Municipais de São José da Tapera/AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:9D269A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa BS Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº32.859.799/0001-62 com sede na rodovia BR 424 s/n, galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE, representada neste ato por sua representante legal a Srª Viviane Oliveira dos santos, portadora do CPF, sob o nº 031.194.744-10, fundamentada no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal.

Unidade: 0007 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto de atividade nº 10.301.0007.6003 Ações e Serviços da Atenção Primária/Custeio.

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso - 1.600.0000

São José da Tapera, 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4DCA63A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de São Luís do Quitunde/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto, em regime de fluxo contínuo, o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de coleta e análise de exames laboratoriais (90 exames), para atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

REMUNERAÇÃO: valores da Tabela SIGTAP vigentes na competência de realização do exame. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 667.520,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

CONDIÇÕES: o interessado poderá credenciar-se para a totalidade ou para parte dos exames; é exigido laboratório ou posto de coleta instalado e em funcionamento no Município; a demanda será

distribuída por rodízio, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

REQUERIMENTOS: a partir de 21/10/2026, durante toda a vigência do edital (12 meses, prorrogável), exclusivamente pelo sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnccompras.com). Os requerimentos enviados até 06/11/2026, às 9h (horário de Brasília), serão analisados em conjunto na primeira análise.

EDITAL: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em www.bnccompras.com, no sítio oficial do Município (saoluisdoquitunde.al.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL. Informações: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

São Luís do Quitunde/AL, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:A6F4CC46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MANUAIS COM ELEVÇÃO DE ALTURA – 03 MOVIMENTOS).

O Município de São Sebastião/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita ao mercado o encaminhamento de propostas de preços para aquisição de 04 (quatro) camas hospitalares manuais com elevação de altura – 03 movimentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência, que contém as especificações e os quantitativos do objeto, pelo e-mail compraspref.saosebastiaoal@gmail.com, para elaboração de suas propostas. O prazo para encaminhamento das propostas será de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso. As propostas deverão conter identificação da empresa, CNPJ, descrição do equipamento ofertado, marca/modelo, valor unitário e total, prazo de entrega, garantia e validade da proposta.

As solicitações do Termo de Referência, as propostas de preços e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião/AL, 20 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C74DCE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS)

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 de novembro de 2026, às 10h, (Horário de Brasília) <https://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 20 de outubro de 2026.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6CE8A897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO 38/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratado: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SABORES DA TERRA, CNPJ 62.835.465/0001-10**

Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação do Município de Satuba/AL.

Valor Total: **R\$ 1.488.351,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais)**

Celebração: 09/10/2026

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Gean dos Santos Lima**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1DE95E12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO 39/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO, CNPJ 44.903.463/0001-39**

Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação do Município de Satuba/AL.

Valor Total: **R\$ 135.804,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais)**

Celebração: 09/10/2026

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Gean dos Santos Lima**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:520D82BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO
Nº 4446274/2026

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 4446274/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº CC02/2025, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA.

Para fins de continuação do Termo de Contrato nº CC02/2025, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Incluir a dotação orçamentária abaixo descrita:

Fontes de recursos:

1570.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração originário.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:311961C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA 198/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º O CONCEDER averbação de Licença Premio e Aposentadoria por Idade ao Sr. JOSE DJALMA MENEZES COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.203.104-49 e RCJ. nº 151.950 SSP/AL, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, com base no Processo Administrativo e do Parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose todos os atos em contrário.

Taquarana/AL, 02 de junho de 2010.

Publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 02-06-2010.

MARIATES SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Vitoria Danielli Gomes da Rocha

Código Identificador:8EC1C35E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ RICARDO COSTA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.223.1##-##, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Finanças do Meio Ambiente, responsável pela gestão e execução financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, representado graficamente pelo símbolo correspondente CC-7, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, com base na legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela-AL, 09 de OUTUBRO de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao 09 (nono) dia do mês de outubro de 2026, o Sr. **JOSÉ RICARDO COSTA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.223.1##-##, nomeado pela Portaria nº 509/2026, de 09 de outubro de 2026, publicada no mesmo dia, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Finanças do Meio Ambiente, com atribuição na gestão financeira do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, representado graficamente pelo símbolo correspondente CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, com base na legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 09 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

JOSÉ RICARDO COSTA SILVA

Diretor de Finanças do Meio Ambiente

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:9E8D6723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO, LOCALIZADO NO DISTRITO MATÃO DO ROBERTO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e matrícula nº 304306982 – Gestor representante da Administração Pública;

II – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº ###.872.6##-## e matrícula nº 304312642 – Fiscal representante da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4FD2CE91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ELIVELTON THIAGO BOMFIM**, como Secretário de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) onde o servidor se ausentará no dia 22 de outubro de 2026, para participar

do Evento: “ REUNIÃO PROMOVIDA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DE ALAGOAS – JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO ” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 20 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:B6E95989

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ROGÉRIO HENRIQUE DE SOUZA PACHECO**, como Diretor de Divisão de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.568.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) onde o servidor se ausentará no dia 22 de outubro de 2026, para participar do Evento: “ REUNIÃO PROMOVIDA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DE ALAGOAS – JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO ” em Maceió- AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 20 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:B76B6F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 082/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SIAP/TCE-AL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	UND	6		
2.	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - SIAP	MÊS	12		
3.	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - SIAP - IPREV	MÊS	12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/ AL 20 de outubro de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS

Responsável Pela Cotação

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:C9EF4761

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade:**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da reforma e ampliação da EMEB GOVERNADOR GUILHERME PALMEIRA, localizado no Povoado Bom Jardim, Zona Rural de Traipu/AL.

Tipo:**MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e hora da sessão de disputa:**06/11/2026, às 09h30min**(horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do**BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site**www.bnc.org.br**.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site:**www.bnc.org.br** se credenciarem junto ao **BNC-Bolsa Nacional de Compras**,no endereço**http://bnc.org.br/sistema**.

Informações pelo e-mail:**setordecompras.traipu@gmail.com**.

Traipu/AL, 20 de outubro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:D88A16FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da reforma e ampliação da EMEB PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizada no Sítio Barriguda, Zona Rural de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/11/2026, às 10h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br se credenciarem junto ao **BNC-Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 20 de outubro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador: EFAABCF0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2026**

DESPACHO

Processo nº 10020001/2026

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: MEDICAMENTOS

CONTRATADO: DROGALIMA

VALOR TOTAL: R\$ 360,96 (trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 20 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador: 86EA9B78

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2026**

DESPACHO

Processo nº 10090008/2026

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

CONTRATADO: CENUTRI – CNPJ: 11.705.404/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 7.395,60 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 20 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador: 24DB9B7F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0799/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0799/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo variável, aos servidores abaixo relacionados:

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (OUTUBRO/2026)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$760,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	R\$2.121,00
SMTT	14591	EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$1.020,00
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO/ED.TRÂNSITO	R\$1.260,00
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$1.721,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$1.060,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$2.421,00
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$560,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$2.121,00
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO/ED.TRÂNSITO	R\$1.260,00
SMTT	14704	MIZUEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$1.921,00
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$1.821,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$2.561,18
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$460,00
SMTT	3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	R\$860,00
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (OUTUBRO/2026)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	VALOR TOTAL
SMTT	25311	CAIO MAURILIO GODOI DA HORA	COORD. ENGENHARIA TRÂNSITO	R\$1.700,00
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$1.758,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:61ACFC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0800/2026

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0800/2026**A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,**RESOLVE:****CONCEDER**, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:**PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – SETEMBRO/2026 (AGENTES E GCM'S)**

*Data/Base a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	88h
SMTT	14591	EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	88h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	88h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	56h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	FÉRIAS	0h
SMTT	14704	MIZUEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	56h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	88h
SMTT	3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – SETEMBRO/2026 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)

*Data/Base a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	42H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		
I	5D	42H
Total Geral		42H

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – SETEMBRO/2026 (COMISSIONADOS)

*Data/Base a partir de 01/09/2025 até 30/09/2026.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	25285	CAIO FELIPE TAVARES FREIRE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	30 DIAS	48H
SMTT	25311	CAIO MAURILIO GODOI DAHORA	COORD.ENGENHARIA	0	30 DIAS	48H
SMTT	24210	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. EDUC. DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	DIRETOR DA SMTT	0	30 DIAS	48H
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OF. ADMINISTRATIVO – ASSESSOR JURÍDICO (DESIGNADO)	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	48H
SMTT	25315	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE	0	30 DIAS	48H

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:71FB4E3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL: EDITAIS PNAB CICLO 02

RESULTADO FINAL: EDITAIS PNAB CICLO 02**FICHA CONSOLIDADA DE RANKING****PNAB – Jundiá/AL | Editais nº 01/2026 e nº 02/2026**

Classificação organizada pelas categorias oficiais de cada edital, conforme as pontuações revisadas registradas no material de trabalho.

EDITAL Nº 01/2026 – Luis Henrique Lins Verçosa

Categorias oficiais: Música Popular; Música Erudita; Dança; Feira de Artesanato.

1. Música Popular

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º	Maria da Conceição Cardoso Torres – Ceixa / Camerata Vox Angelorum	Retreta Cultural – Banda Filarmônica 26 de Agosto	90/100	Classificado

2. Música Erudita

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º	Maria da Conceição Cardoso Torres – Ceixa / Camerata Vox Angelorum	Um Natal Erudito	88/100	Classificado

3. Dança

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º	Ervison Martins Bezerra da Silva / Quadrilha Girassol Junina	Maria Bonita: Amor à Beira do Sertão	79/100	Classificado
2º	Joelma Lima da Silva	Xaxado	76/100	Classificado

4. Feira de Artesanato

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação
1º	Girlane Maria Silva Santos / Sustent'Artes – Artes Sustentáveis	Feira Sustent'Artes – Artes Sustentáveis	80/100
2º	Tereza Maria da Silva – Dona Teca / Grupo de Artesãos de Jundiá	Feira Têxtil de Jundiá – Tramas, Saberes e Identidade	79/100

EDITAL Nº 02/2026 – Valdirene Maria da Silva (Ciclo 2)

Categorias oficiais: Oficinas de Teatro; Cultura Digital; Artes Visuais; Apoio a Coletivos; Clipes e Videoaulas.

1. Oficinas de Teatro

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º	Juliana da Silva Alves de Sena	Memórias em Cena – Oficina de Teatro para Pessoas Idosas	90/100	Classificado

2. Cultura Digital

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º	Douglas Marcedes Costa (Douglas Costa)	Oficina de Criação de Logomarcas e Portfólios	70/100	Classificado

3. Artes Visuais

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º	Lindalva dos Anjos Silva	Retratos de Jundiá – Memória em Poesia e Movimento	81/100	Classificado
2º	Joice Silva Alves de Sena	Raízes em Jundiá: Memória em Fotografias	76/100	Classificado

4. Apoio a Coletivos

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Status
1º	Carlos Eduardo da Silva Santos / Associação Unidos pela Música	Ritmos da Convivência: Criação e Estruturação do Coletivo Percussivo de Jundiá	76/100	Classificado

5. Clipes e Videoaulas

Classificação	Proponente / coletivo	Projeto	Pontuação	Status
1º (empate)	Victo Charles Fernandes Bonfim	Ave Maria do Brasil – Hekel Tavares: Videoclipe	96/100	Classificado
1º (empate)	Jailson Odilon da Silva Junior – Júnior Odilon	Cantiga de Nossa Senhora – Hekel Tavares: Videoclipe	96/100	Classificado
3º	Cícero Jeferson Ferreira da Silva	Fé e Devoção em Acordes – Videoclipe	92/100	Classificado
4º	Lidiane Soares Amorim*	O Que a Água Não Levou	91/100	Não Habilitado
5º	Amaury Machado da Silva	Do Galho à Arte: Videoaulas de Artesanato em Madeira	76/100	Habilitado/Suplente
6º	Daniela da Silva Wanderley	Crochê que Transforma – Videoaulas de Crochê com Daniela Wanderley	74/100	Habilitado/Suplente

*Observação documental – Lidiane Soares Amorim: verificar, na etapa de habilitação, o comprovante de residência apresentado, cuja emissão é inferior a 12 meses.

LARISSA GLEISS BONFIM SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:5231A7A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de São Miguel dos Milagres, os cargos públicos de provimento efetivo discriminados nos Anexos I a X desta Lei, com os respectivos quantitativos, requisitos de escolaridade, carga horária semanal, vencimento-base e atribuições.

§ 1º Os cargos integram o quadro permanente da Administração Direta do Município, regidos pela Lei Municipal nº 276, de 9 de novembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município) e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes.

§ 2º Os cargos serão providos mediante aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 3º A criação dos cargos previstos nesta Lei observa os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontrando-se acompanhada de Estudo Técnico de Necessidade e de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, com declaração do ordenador de despesa de adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei nº 646/2026 (Plano Plurianual), com a Lei nº 647/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e com a Lei nº 648/2026 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º A investidura nos cargos criados por esta Lei depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, sendo obrigatória a modalidade de provas e títulos para os cargos do magistério, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 276, de 9 de novembro de 1992;

II – Comprovação da escolaridade e demais requisitos específicos exigidos para o cargo;

III – registro no respectivo conselho de classe, quando exigido pela legislação federal;

IV – Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante exame médico oficial;

V – Quitação com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando exigível;

VI – Pleno gozo dos direitos políticos;

VII – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

VIII – nacionalidade brasileira ou condição de estrangeiro nos termos da legislação aplicável;

IX – Atendimento aos demais requisitos previstos no edital do concurso público.

Art. 3º O Concurso Público para provimento dos cargos terá prazo de validade de até 2 (dois) anos, contado da data da publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, anterior ao termo final do prazo originário.

Art. 4º O edital do Concurso Público fixará o número de vagas com provimento imediato e o quantitativo destinado à formação de Cadastro de Reserva, observados:

I – Os limites de despesa total com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

II – A margem fiscal aferida pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da publicação do edital;

III – o disposto no art. 38-A da Lei Municipal nº 647/2026.

§ 1º A nomeação dos candidatos aprovados em Cadastro de Reserva fica condicionada:

a) à existência de vaga em Cadastro de Reserva no respectivo cargo;

b) à ocorrência de vacância no respectivo cargo;

c) à comprovação, pela Secretaria Municipal de Finanças, da não ultrapassagem do limite prudencial do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O quantitativo de vagas para Cadastro de Reserva será limitado, em cada cargo, ao número de cargos criados nesta Lei descontadas as vagas com provimento imediato.

Art. 5º Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público a candidatos com deficiência, observado o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018.

§ 1º A reserva de vagas para pessoas com deficiência será calculada sobre o número de vagas oferecidas para cada cargo, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior sempre que o percentual aplicado resultar em fração, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 276, de 9 de novembro de 1992.

§ 2º Não havendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas aos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

§ 3º A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em estágio probatório, mediante avaliação por equipe multiprofissional, na forma da Lei nº 13.146/2015.

Art. 6º Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público aos candidatos negros, assim considerados os pretos e pardos autodeclarados, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 41 e com a legislação federal de regência, no que couber.

§ 1º A autodeclaração será submetida ao procedimento de heteroidentificação complementar, realizado por comissão composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil, na forma de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º A reserva de vagas prevista neste artigo será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou superior a 3 (três), e, na hipótese de quantitativo fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º-A Ficam instituídos, com fundamento no art. 7º, XXIII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal:

I – o adicional de risco de vida, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base, devido aos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e de Guarda-Vidas Civil Municipal;

II – o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base, devido aos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito – Operacional.

Parágrafo único. Os adicionais de que trata este artigo têm natureza de adicional de periculosidade, nos termos dos arts. 54, III, 70 e 72 da Lei Municipal nº 276, de 9 de novembro de 1992, são devidos enquanto perdurar o efetivo exercício das atribuições do cargo, não se acumulam com o adicional de insalubridade e correspondem aos valores já consignados nos Anexos IV, VI e VII desta Lei.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO ÀS NORMAS SETORIAIS

Art. 7º Os cargos criados por esta Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação observarão o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), na Lei nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério), no Plano Municipal de Educação e nas normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde observarão as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei nº 14.434/2022 (pisos salariais nacionais da enfermagem), a Política Nacional de Atenção Básica, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e o Plano Municipal de Saúde.

Art. 9º Os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente observarão a Lei Municipal nº 618/2023, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Complementar nº 140/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Os cargos vinculados à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT observarão a Lei Municipal nº 589/2022, a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

Art. 11. O cargo de Guarda Municipal observará a Lei Municipal nº 607/2023, a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e o art. 144, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 12. Os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social observarão a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS ESTRUTURANTES

Art. 13. O cargo de Procurador Municipal exige inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em qualquer Seccional, sendo seu exercício submetido ao regime de dedicação exclusiva e à vedação de exercício da advocacia privada contra o Município ou suas entidades da Administração Indireta.

Art. 14. O cargo de Contador Municipal exige registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em qualquer Conselho Regional, sendo o profissional o responsável técnico pela contabilidade pública municipal.

Art. 15. O Controlador Interno exercerá suas atribuições com independência funcional, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, sendo-lhe assegurada estabilidade reforçada e vedada a sua exoneração arbitrária ou em razão do exercício regular das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 648/2026) e nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário, observados os elementos de despesa 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) e 3.1.90.13 (Obrigações Patronais).

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças, antes de cada nomeação de candidato aprovado nesta Lei, certificará a existência de margem fiscal nos termos do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 38-A da Lei Municipal nº 647/2026.

Art. 18. Caso a Despesa Total com Pessoal – DTP do Poder Executivo Municipal venha a ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a Administração adotará as medidas previstas no art. 23 do mesmo diploma e suspenderá a realização de novas nomeações até a recondução aos limites legais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As atribuições, requisitos, vencimento-base e carga horária dos cargos criados por esta Lei encontram-se especificados nos Anexos I a X, parte integrante desta Lei.

Art. 20. Os vencimentos dos cargos previstos nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e sem distinção de índices, mediante lei específica, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, especialmente quanto:

I – aos critérios de avaliação de estágio probatório;

II – à composição da Comissão de Heteroidentificação para reserva de vagas raciais;

III – ao encaminhamento, à Câmara Municipal, de projeto de lei específico dispondo sobre a criação ou adequação das funções gratificadas necessárias ao exercício das atividades de chefia, direção e assessoramento que deixaram de figurar nesta Lei como cargos efetivos, observado o art. 37, V, da Constituição Federal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estados de Alagoas, 20 de outubro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Fiscal de Tributos	2	Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	2.000,00	40h
Agente Administrativo de Tributos	2	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Administração ou Contabilidade	1.800,00	40h
Agente Administrativo — RH	3	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
Auxiliar em Contabilidade	2	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade	1.700,00	40h
Agente Administrativo (geral)	4	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
Agente de Limpeza Urbana (Gari)	10	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
Coveiro	2	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
Arquiteto	1	Graduação em Arquitetura e Urbanismo + Registro no CAU	2.500,00	30h
Engenheiro Civil	1	Graduação em Engenharia Civil + Registro no CREA	2.500,00	30h
Topógrafo	1	Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura	2.000,00	40h
Fiscal de Obras	2	Ensino Médio Completo	2.000,00	40h
Pedreiro	2	Ensino Fundamental Completo + experiência comprovada	2.063,92	40h
Servente	2	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
Eletricista Predial	2	Curso Técnico em Eletrotécnica ou Eletricidade	2.000,00	40h
Eletricista de Iluminação Pública	2	Curso Técnico em Eletrotécnica + NR-10 e NR-35	2.000,00	40h
Encanador	1	Curso Profissionalizante em Hidráulica	1.800,00	40h
Armador	1	Curso Profissionalizante em Construção Civil	1.700,00	40h
Pintor	1	Curso Profissionalizante em Pintura	1.700,00	40h
Carpinteiro	1	Curso Profissionalizante em Carpintaria	2.000,00	40h
Operador de Máquinas Pesadas	2	Ensino Médio Completo + CNH categoria E + curso específico	2.200,00	40h
Jardineiro	1	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
TOTAL	45			

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Auxiliar de Serviços Educacionais	12	Ensino Fundamental Completo	1.842,05	30h
Merendeira Escolar	8	Ensino Fundamental Completo + Curso de Manipulação de Alimentos	1.842,05	30h
Motorista Escolar	4	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. D + curso de Transporte Escolar	1.842,05	30h
Cuidador Escolar	8	Ensino Médio Completo + Curso na área de Educação Inclusiva	2.400,00	40h
Secretário Escolar	5	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Secretariado Escolar	2.030,87	30h
Vigilante Escolar	5	Ensino Médio Completo + Curso de Formação de Vigilante	1.842,05	30h
Inspetor Escolar	1	Graduação em Pedagogia + Especialização em Gestão Escolar	3.500,00	40h
Auxiliar de Sala de Aula	18	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal de nível médio (Magistério), comprovados no ato da posse	2.160,00	25h
Professor de Artes	2	Licenciatura em Artes	2.741,04	20h
Professor de Educação Física	3	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	2.741,04	20h
Professor de Ciências Biológicas	3	Licenciatura em Ciências Biológicas	2.741,04	20h
Professor de Língua Inglesa	3	Licenciatura em Letras — Inglês	2.741,04	20h
Professor de Língua Portuguesa	3	Licenciatura em Letras — Português	2.741,04	20h
Professor de Geografia	2	Licenciatura em Geografia	2.741,04	20h
Professor de História	2	Licenciatura em História	2.741,04	20h
Professor de Matemática	3	Licenciatura em Matemática	2.741,04	20h
Professor de Ensino Religioso	1	Licenciatura em Ciências da Religião ou área correlata	2.741,04	20h
Professor Pedagogo (Anos Iniciais)	9	Licenciatura em Pedagogia	3.426,34	25h
TOTAL	92			

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Médico	2	Graduação em Medicina + Registro no CRM	10.000,00	20h
Enfermeiro	2	Graduação em Enfermagem + Registro no COREN	4.318,18	30h
Odontólogo	1	Graduação em Odontologia + Registro no CRO	4.800,00	30h
Técnico em Enfermagem	4	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	3.022,73	30h
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	2	Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	1.621,00	40h
Técnico em Laboratório	1	Curso Técnico em Análises Clínicas + Registro no CRBM	1.800,00	40h
Recepcionista (Saúde)	3	Ensino Médio Completo	1.621,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	4	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
Assistente Administrativo (Saúde)	2	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h

Nutricionista	1	Graduação em Nutrição + Registro no CRN	1.800,00	30h
Psicólogo (Saúde)	2	Graduação em Psicologia + Registro no CRP	2.500,00	30h
Auxiliar de Farmácia	2	Ensino Médio Completo + Curso na área	1.621,00	40h
Fisioterapeuta	3	Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO	2.000,00	30h
Terapeuta Ocupacional	1	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no CREFITO	3.500,00	30h
Fonoaudiólogo	1	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no CRFa	3.500,00	30h
Assistente Social (Saúde)	1	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS	1.800,00	30h
Farmacêutico	1	Graduação em Farmácia + Registro no CRF	3.500,00	40h
Digitador (SUS)	2	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	2	Nível Superior na área de Saúde, Biologia ou Eng. Ambiental	2.000,00	40h
Motorista (Saúde)	1	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. D	1.800,00	40h
TOTAL	38			

ANEXO IV**QUADRO DE CARGOS — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Auxiliar de Serviços Gerais (M.Amb.)	1	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
Analista Ambiental — Licenciamento	2	Nível Superior em Biologia, Eng. Ambiental, Gestão Ambiental + Registro	2.500,00	40h
Fiscal Ambiental — Área Terrestre	3	Nível Superior em áreas correlatas + Registro quando exigido	2.000,00	40h
Fiscal Ambiental — Área Aquaviária	5	Nível Superior em Biologia, Oceanografia, Gestão ou Eng. Ambiental	2.000,00	40h
Guarda-Vidas Civil Municipal	4	Ensino Médio Completo + Curso de Salvamento Aquático válido	1.621,00 + 60% risco	40h
TOTAL	15			

ANEXO V**QUADRO DE CARGOS — SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Agente de Desenvolvimento Turístico	1	Ensino Médio Completo + curso na área de Turismo	1.700,00	40h
Analista de Turismo e Sustentabilidade	1	Graduação em Turismo, Hotelaria ou Gestão Pública	2.500,00	40h
Assistente Administrativo (Turismo)	2	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais (Turismo)	1	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
TOTAL	5			

ANEXO VI**QUADRO DE CARGOS — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT)**

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Agente Administrativo (SMTT)	2	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
Agente Municipal de Trânsito — Operacional	6	Ensino Médio Completo + Curso de Formação para Agente de Trânsito	1.621,00 + 30% periculosidade	40h
TOTAL	8			

ANEXO VII**QUADRO DE CARGOS — GUARDA MUNICIPAL**

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Guarda Municipal	8	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial específico (Lei 13.022/2014)	1.621,00 + 60% risco	40h
TOTAL	8			

ANEXO VIII**QUADRO DE CARGOS — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Motorista (Assistência Social)	1	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. D	1.800,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais (Asst.)	2	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	40h
Recepcionista (CRAS/SUAS)	1	Ensino Médio Completo	1.621,00	40h
Psicólogo (SUAS)	2	Graduação em Psicologia + Registro no CRP	2.500,00	30h
Auxiliar Administrativo (SUAS)	4	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
Educador Social (oficinas culturais)	3	Ensino Médio Completo + experiência comprovada na atividade	1.700,00	40h
Assistente Social (SUAS)	2	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS	1.800,00	30h
Digitador (SUAS)	3	Ensino Médio Completo	1.700,00	40h
TOTAL	18			

ANEXO IX**QUADRO DE CARGOS ESTRUTURANTES DO SISTEMA ADMINISTRATIVO**

Cargo	Quant.	Requisitos	Vencimento-base (R\$)	Carga horária
Procurador Municipal	1	Bacharelado em Direito + Inscrição ativa na OAB	7.700,00	40h
Contador Municipal	1	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no CRC	3.500,00	40h
Controlador Interno	1	Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia	3.500,00	40h
TOTAL	3			

ANEXO X**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

As atribuições dos cargos criados por esta Lei são especificadas a seguir, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável a cada categoria profissional, bem como as normas dos respectivos conselhos de classe.

CARGOS ESTRUTURANTES**PROCURADOR MUNICIPAL**

Representar judicial e extrajudicialmente o Município de São Miguel dos Milagres em todas as instâncias e tribunais;
Emitir pareceres jurídicos vinculantes em processos administrativos, licitações e atos normativos;

Elaborar contestações, recursos, defesas e demais peças processuais de interesse do Município;
Prestar assessoria jurídica ao Prefeito e às Secretarias Municipais;
Promover a execução fiscal da dívida ativa municipal;
Atuar em processos administrativos disciplinares quando designado;
Acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos contra o Município.

CONTADOR MUNICIPAL

Coordenar e supervisionar a contabilidade pública municipal nos termos da Lei nº 4.320/1964 e do MCASP;
Elaborar e assinar balanços, balancetes, demonstrativos contábeis e prestações de contas ao TCE-AL;
Coordenar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Subsidiar a elaboração da LOA, LDO e PPA;
Operar os sistemas SIAP/TCE-AL, SICONFI/STN e demais sistemas obrigatórios;
Atender às exigências da LRF e dos órgãos de controle externo.

CONTROLADOR INTERNO

Coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com independência funcional;
Fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
Emitir pareceres, relatórios e auditorias internas;
Acompanhar a execução orçamentária e a aplicação dos recursos públicos;
Avaliar o cumprimento das metas fiscais e dos programas de governo;
Elaborar relatórios obrigatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
Prevenir irregularidades administrativas e propor medidas corretivas.

ÁREA ADMINISTRATIVA

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria);
Realizar diligências e inspeções em estabelecimentos contribuintes;
Lavrar autos de infração e notificações fiscais;
Analisar documentos contábeis e fiscais;
Emitir parecer técnico em processos tributários;
Propor medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS

Auxiliar nos procedimentos de arrecadação e cadastro mobiliário e imobiliário;
Atualizar sistemas tributários municipais;
Emitir guias de recolhimento e certidões;
Controlar processos administrativos tributários;
Apoiar o setor de fiscalização.

AGENTE ADMINISTRATIVO — RH

Executar rotinas de cadastro funcional, admissão, exoneração e aposentadoria;
Controlar frequência, férias, licenças e afastamentos;
Elaborar documentos administrativos relacionados a pessoal;
Auxiliar no controle de benefícios e encargos sociais;
Operar sistemas de folha de pagamento.

AUXILIAR EM CONTABILIDADE

Auxiliar na escrituração contábil sob supervisão do Contador;
Lançar dados em sistemas financeiros;
Organizar documentos fiscais e contábeis;
Auxiliar na elaboração de balancetes e prestações de contas.

AGENTE ADMINISTRATIVO (geral)

Executar atividades administrativas diversas;
Elaborar ofícios, relatórios, memorandos e demais documentos;
Protocolar e arquivar documentos;
Atender ao público interno e externo;
Alimentar sistemas administrativos.

AGENTE DE LIMPEZA URBANA (GARI)

Executar varrição e limpeza de vias e logradouros públicos;
Recolher resíduos sólidos urbanos;
Auxiliar na manutenção da limpeza urbana;
Operar equipamentos simples de limpeza.

COVEIRO

Realizar abertura e fechamento de sepulturas;
Executar serviços de conservação do cemitério municipal;
Auxiliar em exumações sob supervisão competente.

ARQUITETO

Elaborar projetos arquitetônicos de obras públicas municipais;
Emitir laudos técnicos;
Acompanhar a execução de obras públicas;

Elaborar memoriais descritivos e plantas;
Atuar no planejamento urbano.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projetos de engenharia para obras públicas municipais;
Fiscalizar a execução de obras;
Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;
Elaborar orçamentos técnicos e cronogramas físico-financeiros;
Vistoriar imóveis urbanos.

FISCAL DE OBRAS

Fiscalizar a execução de obras públicas e privadas no Município;
Verificar o cumprimento do Código de Obras e do Plano Diretor;
Lavrar autos de infração;
Emitir relatórios técnicos de fiscalização.

TOPÓGRAFO

Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos;
Elaborar plantas, mapas e memoriais descritivos;
Operar equipamentos de georreferenciamento;
Apoiar projetos de engenharia e regularização fundiária;
Executar medições e demarcações de áreas públicas.

PEDREIRO / SERVENTE / PINTOR / CARPINTEIRO / ARMADOR / ENCANADOR

Executar serviços específicos de construção, manutenção e reparo em prédios públicos;
Transportar materiais, preparar massa, concreto e demais insumos;
Realizar manutenção predial em sua área de especialidade;
Cumprir normas de segurança do trabalho.

ELETRICISTA PREDIAL / DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Instalar, manter e reparar sistemas elétricos prediais e/ou redes de iluminação pública;
Realizar manutenção preventiva e corretiva;
Executar substituição de luminárias, postes, fiações e componentes;
Cumprir normas técnicas (NR-10) e de segurança do trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora, trator e similares);
Executar serviços de terraplenagem e movimentação de solo;
Zelar pela manutenção preventiva dos equipamentos;
Cumprir normas de segurança do trabalho.

JARDINEIRO

Realizar plantio, poda e manutenção de áreas verdes públicas;
Executar irrigação e adubação;
Cuidar de praças e jardins públicos.

ÁREA DA EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Executar serviços de apoio nas unidades escolares;
Realizar limpeza e organização de salas e áreas comuns;
Auxiliar na manutenção da estrutura escolar;
Apoiar eventos escolares.

MERENDEIRA ESCOLAR

Preparar e distribuir a merenda escolar;
Seguir o cardápio elaborado pela nutricionista;
Zelar pela higiene da cozinha e dos utensílios;
Controlar estoque de alimentos;
Manter as boas práticas de manipulação de alimentos.

MOTORISTA ESCOLAR

Conduzir veículos de transporte escolar municipal;
Garantir a segurança dos alunos durante o trajeto;
Zelar pela manutenção do veículo;
Cumprir as rotas estabelecidas;
Observar rigorosamente as normas de trânsito.

CUIDADOR ESCOLAR

Auxiliar alunos com necessidades educacionais especiais e deficiências;
Apoiar atividades pedagógicas inclusivas;
Acompanhar higiene, alimentação e locomoção quando necessário;
Garantir a inclusão e a acessibilidade dos alunos.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Organizar a documentação escolar de alunos e professores;
Emitir históricos, declarações e certificados;
Controlar matrícula, frequência e diários de classe;
Operar sistemas educacionais (SIGE/SAGRES);
Apoiar a direção escolar.

VIGILANTE ESCOLAR

Zelar pela segurança da unidade escolar e seu patrimônio;
Controlar o acesso de pessoas;
Prevenir atos de vandalismo;
Comunicar ocorrências à direção.

INSPETOR ESCOLAR

Supervisionar o cumprimento da proposta pedagógica nas unidades escolares;
Acompanhar o planejamento escolar e o desempenho institucional;
Orientar a equipe docente e gestora;
Avaliar o cumprimento de metas educacionais;
Emitir relatórios técnicos de acompanhamento.

AUXILIAR DE SALA DE AULA

Auxiliar o professor regente nas atividades pedagógicas;
Apoiar alunos em atividades escolares e na alfabetização;
Organizar materiais didáticos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

PROFESSOR (de qualquer disciplina)

Planejar e ministrar aulas, observando a Base Nacional Comum Curricular;
Avaliar o desempenho dos alunos;
Elaborar plano de ensino conforme a proposta pedagógica;
Participar de reuniões pedagógicas e de formação continuada;
Atuar em projetos interdisciplinares;
Cumprir o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Municipal de Educação.

ÁREA DA SAÚDE

MÉDICO

Realizar consultas médicas em unidades de saúde da Atenção Primária;
Diagnosticar e prescrever tratamentos;
Solicitar exames complementares;
Atuar em programas de atenção básica (HIPERDIA, pré-natal, puericultura);
Elaborar prontuários e relatórios técnicos;
Cumprir os protocolos do SUS e do Ministério da Saúde.

ENFERMEIRO

Realizar consultas de enfermagem;
Supervisionar a equipe técnica de enfermagem;
Administrar medicamentos prescritos;
Executar programas de saúde pública (vacinação, pré-natal, hanseníase, tuberculose);
Elaborar relatórios técnicos e dimensionar a assistência.

ODONTÓLOGO

Realizar atendimentos odontológicos no SUS;
Executar procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos;
Atuar em programas de saúde bucal escolar;
Elaborar relatórios técnicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar assistência direta ao paciente sob supervisão do enfermeiro;
Aplicar medicamentos prescritos;
Realizar curativos e procedimentos técnicos;
Auxiliar em procedimentos médicos;
Registrar atendimentos em prontuário.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)

Auxiliar o cirurgião-dentista durante atendimentos;
Esterilizar instrumentos e materiais;
Preparar consultórios para atendimento;
Registrar atendimentos.

DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Técnico em Laboratório)

Exercer as atribuições típicas da formação profissional, em conformidade com a legislação do respectivo conselho de classe;
Atuar em equipe multiprofissional do SUS;
Elaborar laudos, pareceres e prontuários técnicos;
Atuar em programas de saúde pública municipal.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Fiscalizar estabelecimentos quanto às normas sanitárias;
 Lavrar autos de infração;
 Emitir relatórios técnicos;
 Executar ações de vigilância epidemiológica;
 Aplicar legislação sanitária federal, estadual e municipal.

ÁREA DE MEIO AMBIENTE**ANALISTA AMBIENTAL — LICENCIAMENTO**

Analisar processos de licenciamento ambiental municipal;
 Emitir pareceres técnicos;
 Avaliar Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando aplicável;
 Realizar vistorias técnicas;
 Propor condicionantes ambientais;
 Fiscalizar o cumprimento das licenças emitidas.

FISCAL AMBIENTAL — ÁREA TERRESTRE

Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras em área terrestre;
 Lavrar autos de infração ambiental;
 Embargar obras irregulares;
 Aplicar sanções administrativas previstas na legislação ambiental;
 Emitir relatórios circunstanciados.

FISCAL AMBIENTAL — ÁREA AQUAVIÁRIA

Fiscalizar atividades náuticas e ambientais em áreas costeiras, rios e lagoas;
 Monitorar impactos ambientais em áreas marinhas e estuarinas;
 Lavrar autos de infração ambiental;
 Apoiar operações integradas com órgãos estaduais e federais (IMA, IBAMA, ICMBio).

GUARDA-VIDAS CIVIL MUNICIPAL

Realizar salvamento aquático em praias e áreas de banho municipais;
 Monitorar áreas de risco;
 Prestar primeiros socorros;
 Orientar turistas e banhistas sobre os riscos ambientais e de banho;
 Atuar na prevenção de acidentes e em ações da Defesa Civil.

ÁREA DE TURISMO**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

Apoiar ações de promoção turística do Município;
 Auxiliar na organização de eventos turísticos;
 Atender visitantes e prestar informações;
 Apoiar programas de qualificação do setor turístico;
 Auxiliar no cadastramento de empreendimentos turísticos.

ANALISTA DE TURISMO E SUSTENTABILIDADE

Planejar políticas públicas de desenvolvimento turístico sustentável;
 Elaborar estudos técnicos e diagnósticos do setor;
 Desenvolver planos estratégicos e projetos para captação de recursos;
 Monitorar impactos ambientais e socioeconômicos do turismo;
 Coordenar ações de ordenamento turístico.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE — SMTT**AGENTE ADMINISTRATIVO (SMTT)**

Executar atividades administrativas da SMTT;
 Organizar processos de infrações de trânsito;
 Alimentar sistemas de registro de autuações;
 Emitir notificações e documentos oficiais;
 Apoiar a gestão do transporte público e alternativo.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO — OPERACIONAL

Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito no âmbito municipal;
 Orientar condutores e pedestres;
 Lavrar autos de infração de trânsito, quando devidamente credenciado;
 Organizar e controlar o tráfego de veículos;
 Atuar em operações especiais e eventos públicos;
 Apoiar ações educativas de trânsito;
 Cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro.

GUARDA MUNICIPAL**GUARDA MUNICIPAL**

Zelar pela proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais (art. 144, § 8º, CF);
 Atuar preventivamente na segurança escolar municipal;
 Realizar patrulhamento preventivo no perímetro municipal;
 Atuar na mediação de conflitos comunitários;

Apoiar ações da Defesa Civil;
 Colaborar com órgãos de segurança pública estaduais e federais;
 Exercer poder de polícia administrativa no âmbito municipal;
 Atuar na proteção do patrimônio ambiental e cultural municipal;
 Realizar rondas preventivas em conformidade com a Lei nº 13.022/2014.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUAS

ASSISTENTE SOCIAL (SUAS)

Realizar atendimentos socioassistenciais nos serviços do SUAS (CRAS, CREAS, SCFV);
 Elaborar estudos sociais e laudos técnicos;
 Encaminhar usuários a políticas públicas;
 Emitir parecer social;
 Atuar em equipe multiprofissional;
 Cumprir o disposto na LOAS e na NOB/SUAS.

PSICÓLOGO (SUAS)

Realizar atendimentos psicossociais nos serviços do SUAS;
 Elaborar relatórios técnicos e laudos psicológicos;
 Atuar nos programas socioassistenciais;
 Participar de estudos de caso multiprofissionais.

EDUCADOR SOCIAL

Desenvolver oficinas culturais, esportivas e socioeducativas no âmbito do SUAS;
 Apoiar programas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 Promover ações de inclusão social e fortalecimento comunitário;
 Apoiar a equipe técnica multiprofissional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SUAS) / DIGITADOR (SUAS)

Executar atividades administrativas dos serviços do SUAS;
 Organizar processos e prontuários socioassistenciais;
 Alimentar sistemas (CadÚnico, Prontuário SUAS, Bolsa Família);
 Elaborar relatórios e ofícios.

CARGOS DE APOIO NÃO ESPECIFICADOS — DISPOSIÇÃO GERAL

Aos cargos de nível fundamental e médio não expressamente descritos neste Anexo — Recepcionista (Saúde e CRAS/SUAS), Assistente Administrativo (Saúde e Turismo), Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social), Auxiliar de Farmácia, Digitador (SUS) e Motorista (Saúde e Assistência Social) — aplicam-se, respectivamente, as atribuições dos cargos congêneres de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo (geral) e Motorista Escolar, adaptadas à unidade de lotação, vedado o exercício de atribuições privativas de cargos de nível superior.

Publicado por:
 Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:9DC36785

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
 DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
 AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

